



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

À Sra. Diretora de Administração e Gestão

Brasília-DF, na data de assinatura.

Assunto: Pedido de Concurso Público para o exercício de 2024.

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se de solicitação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai quanto à autorização, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, de realização de Concurso Público no exercício de 2024, em conformidade com o disposto no [Decreto nº 9.739/2019](#) (4905528) e na [Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019](#) (4905794).

1.2. Pelo presente, solicita-se autorização visando a realização de **Concurso Público objetivando o provimento de 633 (seiscentos e trinta e seis) cargos de Agente em Indigenismo**, de nível intermediário, integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, objetivando a recomposição da força de trabalho desta Funai, fundamental para o cumprimento da missão do Governo Federal de proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

Cargo	Nível	Quantidade
AGENTE EM INDIGENISMO	Intermediário	633
Total		633

Quadro 1 - Quantitativo de Cargos Efetivos Solicitados.

1.3. Destaca-se que tal quantitativo equivalente ao provimento de apenas 32% do total de cargos vagos desta Fundação.

1.4. A partir dos dados obtidos no fechamento do mês de abril de 2023, a Funai conta com **2.241** (dois mil, duzentos e quarenta e um) profissionais, dos quais apenas **1.326** (Um mil, trezentos e vinte e seis) são efetivos. Contabiliza-se ainda o total de **2.376** (dois mil, trezentos e setenta e seis) cargos vagos, sendo 2.002 (dois mil e dois) de nível médio e **374** (trezentos e setenta e quatro) de nível superior. O órgão não possui cargos vagos de nível fundamental, posto que são cargos que se tornam extintos à medida em que são desocupados.

TABELA DE CARGOS VAGOS	
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
PSICÓLOGO	6
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11
ANTROPÓLOGO	19
ECONOMISTA	15
SOCIÓLOGO	12
ENGENHEIRO FLORESTAL	2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20
ENGENHEIRO	8
MÉDICO VETERINÁRIO	2
ZOOTECNISTA	1
ASSISTENTE SOCIAL	21
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
ODONTÓLOGO	4
INDIGENISTA ESPECIALIZADO	153
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	1
GEÓGRAFO	4
MÉDICO	1
ARQUIVISTA	1
ARQUITETO	1
BIBLIOTECÁRIO	6
ECONOMISTA	9
ENGENHEIRO	12
ESTATÍSTICO	1
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2
ADMINISTRADOR	26
CONTADOR	12
ENFERMEIRO	14
Subtotal	374
CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36
AGENTE ADMINISTRATIVO	27

PROFESSOR DE 1º GRAU	140
AGENTE EM INDIGENISMO	1670
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	94
Subtotal	2002
Nível superior	374
Nível intermediário	2002
TOTAL	2.376

Quadro 2 - Distribuição do Quantitativo de Cargos Efetivos Vagos.

1.5. Importante destacar que o presente pedido de concurso público para o exercício de 2024 é apresentado após a autorização expedida pelo MGI para realização de concurso público em 2023, visando o preenchimento de **502** (quinhentas e duas) vagas, sendo **152** (cento e cinquenta e duas) de nível intermediário e **350** (trezentos e cinquenta) de nível superior, conforme [Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, publicada na pág. 68 da Seção 1 do Diário Oficial da União, de 2 de maio de 2023](#) (5151338).

CARGOS CONTEMPLADOS NA AUTORIZAÇÃO DE CONCURSO 2023	
CARGOS E NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AUTORIZADAS
PSICÓLOGO	6
ANTROPÓLOGO	19
SOCIÓLOGO	12
ENGENHEIRO FLORESTAL	2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31
ASSISTENTE SOCIAL	21
INDIGENISTA ESPECIALIZADO	152
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
GEÓGRAFO	4
ARQUIVISTA	1
ARQUITETO	1
BIBLIOTECÁRIO	6
ECONOMISTA	24
ENGENHEIRO	20
ESTATÍSTICO	1
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2
ADMINISTRADOR	26
CONTADOR	12
Subtotal	350
CARGOS DE NÍVEL INTRMEDIÁRIO	VAGAS
AGENTE EM INDIGENISMO	152
Subtotal	152
Nível superior	350
Nível intermediário	152
TOTAL	502

Quadro 3 - Distribuição do Quantitativo de Cargos Efetivos com provimento via Concurso Autorizado.

1.6. Em que pese a autorização publicada, observa-se que a mesma contemplou quase a totalidade dos cargos vagos de nível superior disponíveis na Funai, mas de nível intermediário somente **152** (cento e cinquenta e duas) vagas do cargo de Agente em Indigenismo, o qual apresenta a **maior vacância** dentre os cargos efetivos da Fundação. A autorização concedida permitirá o preenchimento de **somente 6%** do total de cargos vagos, permanecendo **1.518 (mil, quinhentos e dezoito) vagas disponíveis para o cargo**, cujo provimento ainda se faz necessário, na forma e condições que dispomos na presente Nota

1.7. SALIENTA-SE que o pedido de concurso encaminhado em 2022 contemplava, dentre todos os cargos solicitados, **675** (seiscentos e setenta e cinco) vagas para Agente em Indigenismo, tendo sido autorizadas apenas **152** (cento e cinquenta e duas) vags, conforme já relatado, seguindo a orientação da excepcionalidade da solicitação deste cargo.

1.8. Desse modo, vislumbra-se com o presente complementar a autorização concedida visando o provimento total de **785** (setecentos e oitenta e cinco) postos do cargo efetivo de Agente em Indigenismo, sendo **152 vagas** provenientes da autorização já obtida pela Fundação no exercício de 2023, e **633** (seiscentos e trinta e seis) vagas aqui pleiteadas, completando desta forma o planejamento de alocação mínima estipulado.

Agente em Indigenismo		
A	Nº total de cargos vagos na Funai	1670
B	Quantidade autorizada em 2023	152
C	Saldo de vagas para preenchimento (A - B)	1518
D	Quantidade solicitada no presente pedido	633
E	Vagas restantes (C - D)	885

Quadro 4 - Comparativo entre o Quantitativo de Cargos Efetivos com provimento via Concurso Autorizado e esta Solicitação.

1.9. Em relação as demais **885** (oitocentas e oitenta e cinco) vagas do cargo efetivo de Agente em Indigenismo disponíveis, propomos que sejam objeto de transformação, conforme motivações expostas no tópico "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do presente documento.

1.10. É o relato do necessário.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

2.1. De acordo com a [Instrução Normativa nº 2, de 2019](#) (4905794), a recomposição da força de trabalho deve se adequar, quantitativa e qualitativamente, à natureza e complexidade das atividades, aos objetivos e às metas institucionais da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. Desse modo, cabe esclarecer que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) foi instituída por meio da [Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967](#) (4905517), sob a denominação de Fundação Nacional do Índio, e passou a ter a nova denominação por força do art. 58 da [Medida Provisória nº 1.154, de 1º](#)

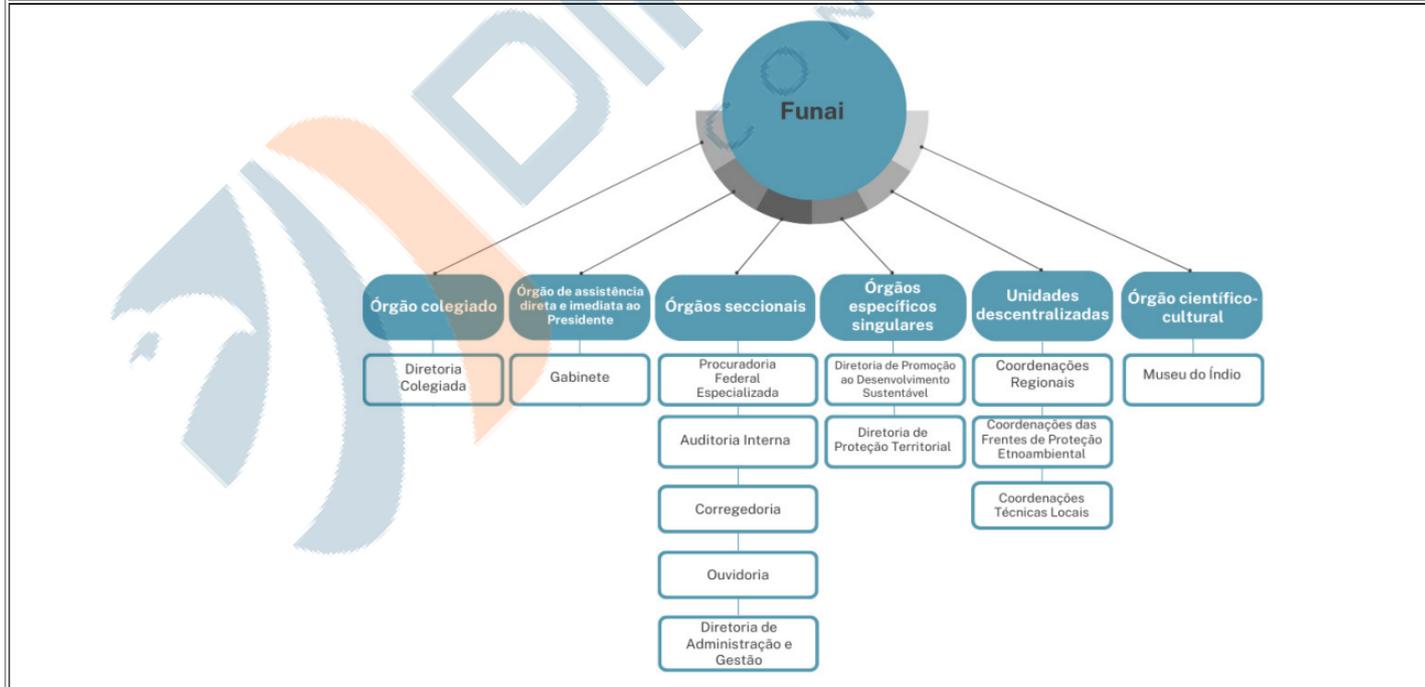
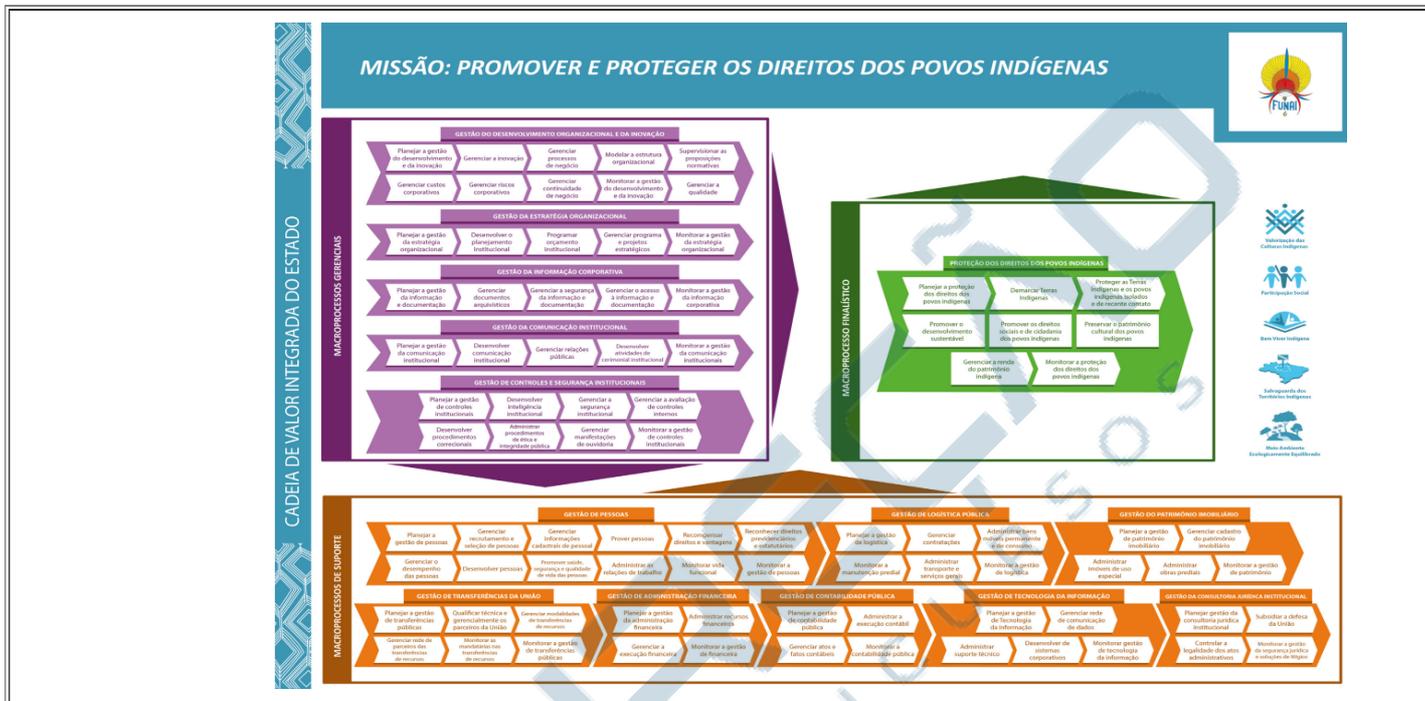
de janeiro de 2023 (4956386).

2.3. A entidade da administração pública federal indireta está vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, conforme [Decreto nº 11.355, de 01 de janeiro de 2023](#) (4956349), e é composta por duas diretorias finalísticas que atuam diretamente junto às comunidades indígenas e uma diretoria de suporte e gerenciamento que busca prover condições estruturais para o funcionamento da Fundação.

2.4. A Funai é a principal executora da política indigenista do Estado brasileiro, tendo como missão institucional de proteger e promover os direitos dos povos indígenas, coordenando o processo de formulação e implementação da política indigenista do Estado brasileiro, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas e à valorização de suas culturas, conforme [Portaria nº 1025/PRES.](#), de 08 de setembro de 2020.

2.5. Vale mencionar que, em atendimento à [Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021](#), foi editado novo estatuto para a Funai, aprovado pelo [Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022](#) (4909589), onde reitera, no art. 2º do Anexo, a sua finalidade de proteger e promover os direitos dos povos indígenas, em nome da União; e formular, coordenar, articular, monitorar e garantir o cumprimento da política indigenista do Estado brasileiro.

2.6. O cumprimento da missão desta Funai possui alto grau de complexidade, na medida em que exige a gestão de ampla [cadeia de valor](#) composta por 03 (três) macroprocessos que se desdobram em 87 (oitenta e sete) processos, conforme diagrama constante abaixo, extraído do [Relatório de Gestão 2022](#). A execução dos processos ocorre no âmbito da seguinte estrutura organizacional:



Além da Sede em Brasília, a Funai possui 39 Coordenações Regionais com 225 Coordenações Técnicas Locais subordinadas; 11 Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental com 15 Coordenações Locais subordinadas; e o Museu do Índio no Rio de Janeiro, com dois Centros subordinados.

Quadros 5 e 6 - Cadeia de Valor e Estrutura Organizacional.

2.7. A estrutura da Funai atualmente chega ao nível de Serviço, de categoria de direção, código 1, nível 05, na maior parte das unidades organizacionais. Tal estrutura é considerada muito verticalizada tendo como referência o Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal, versão 2021. O número de cargos de comando na Fundação atualmente é de 683 (seiscentos e oitenta e três). Nesse sentido, considerando que o Manual recomenda que a "proporção de profissionais por cargo de chefia não deverá ser inferior a sete servidores", infere-se que atualmente a Fundação não possui condições de alocar servidores para compor adequadamente as equipes de todas as suas unidades organizacionais, em razão da defasagem do quadro de pessoal.

2.8. A Funai, além da Sede em Brasília-DF, possui numerosa quantidade de macro e microunidades descentralizadas, dispersas pelo território nacional. Ao todo, são 293 unidades descentralizadas, sendo 51 macrounidades (39 Coordenações Regionais, 11 Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental e o

Museu do Índio), e 242 microunidades (240 Coordenações Técnicas Locais; o Centro Cultural Ikuipá em Cuiabá e o Centro Audiovisual em Goiânia).

2.9. Estas unidades juntas contam hoje com **efetivo de 2.241 (dois mil duzentos e quarenta e um) servidores**, conforme dados contido no Siape em 25/04/2023, sendo:

- a) **1.326** (mil, trezentos e vinte e seis) servidores do quadro próprio da Funai;
- b) **152** (cento e cinquenta e dois) servidores de outros órgãos que estão em exercício na Funai;
- c) **209** (duzentos e nove) servidores ocupantes de cargos comissionados e, portanto, sem vínculo com a administração pública; e
- d) **554** (quinhentos e cinquenta e quatro) servidores temporários.

2.10. Destaca-se que o quantitativo é insuficiente para o atendimento das demandas relacionadas à execução dos **87** (oitenta e sete) processos que fazem parte da cadeia de valor do órgão (ver item 2.6 anterior), fragilizando sobremaneira a geração de valor público para os povos indígenas e, por consequência, impactando de forma negativa no cumprimento da missão institucional.

2.11. O último Censo do IBGE, realizado em 2010, contabilizou **817.963** indivíduos indígenas, dos quais **502.783** viviam na zona rural e **315.180** nas zonas urbanas brasileiras. Por sua vez, as informações do Sistema de Informação da Atenção da Saúde Indígena - SIASI, de responsabilidade da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - SESAI/MS, de outubro de 2017, apontavam **737.262** indígenas cadastrados, vivendo em aldeias. Considerando que os indígenas que vivem em aldeias são habitantes de terras indígenas, e que estas são consideradas como zona rural para fins do censo demográfico, é possível inferir uma correlação direta entre os dados SIASI e os dados do censo 2010, para projetar a população indígena urbana no mesmo período. A partir deste cálculo, encontra-se, em outubro de 2017, o número estimado de **462.168** indígenas em áreas urbanas. Neste sentido, ao somar os dados do SIASI com o cálculo estimado para indígenas em contexto urbano, com base no Censo 2010, chega-se ao número total estimado da população indígena: **1.199.430 (um milhão, cento e noventa e nove mil quatrocentos e trinta) indígenas em todo o território brasileiro**. A Funai possui, ainda, mais de cem registros da presença de índios isolados, ainda não contatados, que não foram contabilizados pelos dados do censo IBGE (2010) e do SIASI (2017), em toda a Amazônia Legal.

2.12. Análise realizada por Moraes *et al.* (2010) observou que o Brasil apresentava, em 2003, uma relação de **5,52** servidores na administração central por **mil habitantes**, já em 2008, esta média caiu para **5,33**. Pode-se realizar análise semelhante entre o quantitativo de servidores desta Funai e o da população indígena, baseada no cálculo do último Censo do IBGE, realizado em 2010, o qual contabilizou **817.963** indivíduos, dos quais **502.783** viviam na zona rural e **315.180** nas zonas urbanas brasileiras. Uma vez que se trata do censo de 2010, atualizamos os dados a partir das informações de outubro de 2017, fornecidas pelo Sistema de Informação da Atenção da Saúde Indígena - SIASI, de responsabilidade da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - SESAI/MS, que contabilizou **737.262** indígenas aldeados cadastrados. Ao considerar que os indígenas aldeados são habitantes de terras indígenas e que estas são consideradas como zona rural para fins do censo, é possível inferir uma correlação direta entre os dados SIASI e os dados do censo 2010, para projetar a população indígena urbana no mesmo período. A partir deste cálculo, encontra-se, em outubro de 2017, o número estimado de **462.168** indígenas em áreas urbanas. Neste sentido, ao somar os dados do SIASI com o cálculo estimado para indígenas em contexto urbano, com base no Censo 2010, chega-se ao número total da população indígena: **1.199.430 (um milhão, cento e noventa e nove mil quatrocentos e trinta) indígenas em todo o território brasileiro**.

2.13. Diante dos dados apresentados e aplicando a metodologia utilizada por Moraes *et al.* (2010), a situação fica ainda mais grave, uma vez que se chega a uma relação de aproximadamente **1,93 servidores por mil habitantes indígenas**, considerando os dados do Censo IBGE (2010), e de **1,31 servidores para mil habitantes indígenas**, considerando os dados combinados do Censo IBGE (2010) e SIASI (2017). E, ainda, o quadro se agrava novamente pelo fato desta Funai possuir cerca de **107** registros da presença de índios isolados, ainda não contatados, que não foram contabilizados pelos dados do censo IBGE 2010 e do SIASI, em toda a Amazônia Legal.

2.14. Nesse sentido, há grave desproporcionalidade entre o número de servidores e a população indígena atendida. Apenas analisando a atuação no que se refere aos índios isolados, são 11 (onze) Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental, 20 (vinte) Bases de Proteção Etnomabiental (BAPEs) em funcionamento ininterrupto em mais de 70 (setenta) Terras Indígenas (perfazendo total de 77.292.171,34 hectares) para efetivo de apenas 79 (setenta e nove) servidores, revelando que a responsabilidade de cada servidor é de 978.381,92 hectares, totalmente desproporcional e incapacitando o regular atendimento das demandas e que culmina em recorrentes condenações judiciais à Funai.

2.15. A situação tende a se tornar mais precária se considerar o atual [censo demográfico](#) realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022, onde foi registrado quantitativo de **1.652.876 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis) de pessoas indígenas**.

2.16. No entanto, como os dados do último censo são recentes e ainda não foram empreendidos novos estudos estatísticos acerca da atual força de trabalho da Funai frente ao público que a Fundação atende, foi considerada na tabela abaixo a realidade identificada anteriormente, em que a população indígena cresce exponencialmente, e o quadro de pessoal da Funai tem apresentado o movimento oposto, com evasão de profissionais muito superior ao ingresso:

Ano	Ingressos	Egressos		Saldo (Ingressos - Egressos)	Ef
		Aposentados	Excluídos		
1982	169	0	0	169	19
1983	221	0	0	221	22
1984	217	0	0	217	24
1985	179	0	0	179	25
1986	1093	0	0	1093	36
1987	720	0	1	719	44
1988	20	0	2	18	44
1989	3	0	0	3	44
1990	5	1	24	-20	44
1991	11	115	64	-168	42
1992	7	64	113	-170	40
1993	17	55	67	-105	39
1994	48	90	64	-106	38
1995	25	160	46	-181	36
1996	51	117	107	-173	35
1997	18	135	101	-218	32
1998	15	87	27	-99	31
1999	16	60	479	-523	26
2000	7	25	372	-390	22
2001	22	13	53	-44	22
2002	28	32	31	-35	21
2003	19	37	69	-87	21
2004	78	18	22	38	21
2005	46	20	30	-4	21
2006	42	17	27	-2	21

Ano	Ingressos	Egressos		Saldo (Ingressos - Egressos)	Ef
		Aposentados	Excluídos		
2007	24	15	17	-8	21
2008	13	27	15	-29	21
2009	52	23	11	18	21
2010	391	17	27	347	24
2011	56	16	48	-8	24
2012	229	29	65	135	25
2013	4	73	62	-131	24
2014	2	110	44	-152	23
2015	2	82	28	-108	22
2016	1	60	23	-82	21
2017	1	171	19	-189	19
2018	213	188	42	-17	19
2019	65	193	25	-153	17
2020	1	106	44	-149	16
2021	7	91	40	-124	14
2022	0	102	37	-139	13
TOTAIS	5.950	2.349	2.248	1.353	13

Quadro 7 - Quantidade de servidores efetivos da Funai ingressos e egressos (aposentados e excluídos) nos últimos 40 anos. Dados de 01/12/2022, extraídos do Siape.

2.17. Esta situação se agrava quando se considera a faixa etária dos servidores efetivos, conforme quadro abaixo:

Faixa Idade	F	M	Totais	Totais (%)
21 a 30	2	2	4	0,3%
31 a 40	177	215	392	29,0%
41 a 50	84	149	233	17,2%
51 a 60	126	283	409	30,2%
61 a 70	66	215	281	20,8%
71 a 80	7	27	34	2,5%
Totais	462	891	1353	-

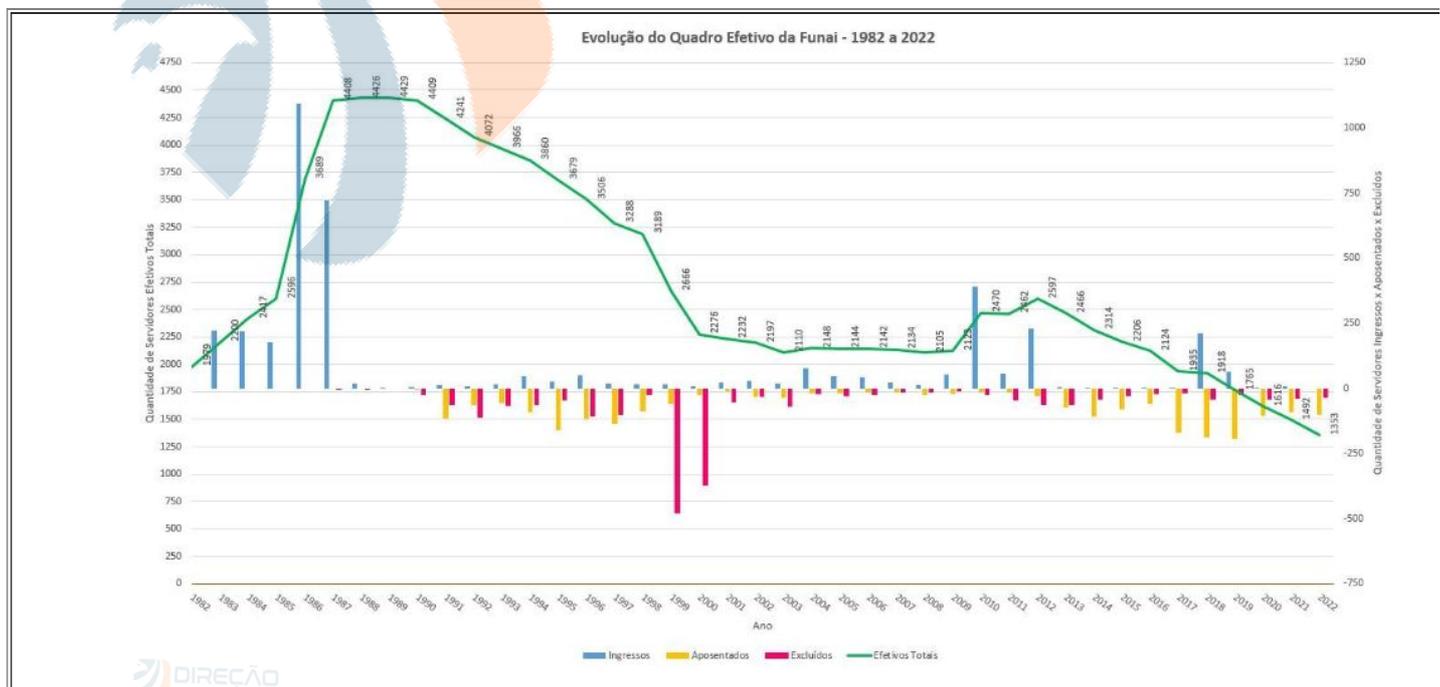
Quadro 8 - Servidores efetivos da Funai divididos por faixa etária e sexo. Dados de 01/12/2022, extraídos do Siape.

Faixa Idade	F	M	TOTAIS
51 a 60 - COM ABONO DE PERMANÊNCIA	57	16	73
61 a 70 - COM ABONO DE PERMANÊNCIA	58	132	190
71 a 80 - COM ABONO DE PERMANÊNCIA	6	23	29

Quadro 9 - Destaque dos servidores efetivos da Funai divididos por faixa etária e sexo que se encontram em abono de permanência (EC 41/2003). Dados de 01/12/2022, extraídos do Siape.

2.18. Nota-se que 957 (novecentos e cinquenta e sete) servidores, cerca de 2/3, ou seja, 70% do quadro permanente da Funai, possui 41 (quarenta e um) anos de idade ou mais; que 315 (trezentos e quinze) servidores, cerca de 1/5, ou seja, 20% do quadro permanente da Funai, se encontra na iminência de aposentadoria; e que destes, 292 (duzentos e noventa e dois) servidores, que correspondem a 92%, já estão aptos a se aposentar, estando em gozo de abono de permanência, todavia esse percentual tende a ser maior considerando a possibilidade de servidores com tempo de serviço anterior à Funai sem a respectiva averbação no vínculo atual.

2.19. Arremata-se a situação do quadro de pessoal próprio da Funai no quadro 4, no qual estão dispostos os dados já expostos nas tabelas acima, em formato gráfico.



2.20. Observa-se que o pico de acesso de servidores ocorreu entre 1986 e 1987, com entrada maciça de servidores não concursados, seguida de sucessivas baixas em decorrência de aposentadorias e redistribuições. A evasão foi acentuada em 1999, por força das alterações normativas que transferiram da Funai para a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) a responsabilidade pela execução das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de toda a população indígena, transferindo, também, pessoal, patrimônio e orçamento vinculados, com a consequente redistribuição dos cargos de provimento efetivo, ocupados ou vagos em 31 de dezembro de 1998, destinados ao exercício das atividades de assistência à saúde indígena (conforme [Medida Provisória nº 1.911-8, de 29 de julho de 1999](#)).

2.21. A permanência da precarização do quadro de pessoal da Fundação, tanto devido a não reposição da sua força de trabalho, quanto pela defasagem da remuneração, a ponto de necessitar aplicar a complementação de salário mínimo, incentivava ainda mais a evasão.

2.22. Em 2004, houve o primeiro concurso público autorizado para a Funai, voltado às atividades finalísticas, contemplando a convocação de cargos específicos, conforme se segue: Programador Educacional, 3 (três) vagas; Engenheiro, 8 (oito) vagas; Antropólogo, 17 (dezessete) vagas; Sociólogo, 7 (sete) vagas; Economista, 10 (dez) vagas; Contador, 6 (seis) vagas; Geógrafo, 4 (quatro) vagas e Administrador, 15 (quinze) vagas. Contudo, em termos quantitativos, foi insuficiente para suprir a carência de pessoal que já se observava na Fundação, comparando-se o quadro de pessoal em 1988 e 2004. Por meio deste certame, a Funai recebeu 91 (noventa e um) novos servidores efetivos entre 2004 e 2006, já considerando a autorização recebida para convocação dos 50% excedentes, o que sequer repôs o número de servidores aposentados ou excluídos no mesmo período, no total de 134 (cento e trinta e quatro). Do total de efetivos admitidos pelo certame, 50 permanecem ativos até o presente, representando cerca de 3,7% do quadro efetivo atual.

2.23. Em 2010, o órgão indigenista passou por uma grande reestruturação, tanto em nível de estrutura organizacional, com a extinção, criação, aglutinação e divisão de unidades, mediante o então [Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009](#), que aprovou o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, como no nível de quadro de pessoal, com a criação da Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista – GAPIN e da Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, além da criação de novos cargos, integrados ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, de provimento efetivo específico para a Funai, mediante a [Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009](#), *in verbis*:

Art. 81. O art. 1º da Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Integrarão o PGPE, nos termos desta Lei, os seguintes cargos de provimento efetivo:

[...]

V - Indigenista Especializado, de nível superior, [...];

VI - Agente em Indigenismo, de nível intermediário, [...]; e

VII - Auxiliar em Indigenismo, de nível auxiliar, [...].” (NR)

Art. 82. A Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

[...]

“Art. 1º-B. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, os seguintes cargos integrantes do PGPE:

I - 600 (seiscentos) cargos de Indigenista Especializado;

II - 1.800 (mil e oitocentos) cargos de Agente em Indigenismo; e

III - 700 (setecentos) cargos de Auxiliar em Indigenismo.”

[...]

Art. 109. Fica instituída a Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista - GAPIN, devida, exclusivamente, aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, regidos pela [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), quando em efetivo exercício na Funai e enquanto permanecerem nesta condição.

[...]

Art. 110. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista - GDAIN, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo, de níveis superior, intermediário e auxiliar, regidos pela [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo na Fundação Nacional do Índio - FUNAI. (arts. 109 e 110 acrescentados uma vez que o item 14 da IT faz alusão à criação das nossas gratificações)

2.24. Verifica-se na Exposição de Motivos da [Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008](#), convertida na [Lei nº 11.907, de 2009](#), que a norma propõe a criação de novos cargos nas áreas administrativa e técnica com vistas a prover a administração de cargos mais amplos, com atribuições modernizadas em relação aos cargos já existentes no PGPE, e que para atender às necessidades dos órgãos e entidades que tratam da política indigenista brasileira, foram criados três cargos específicos, quais sejam: Indigenista Especializado, de nível superior, Agente em Indigenismo, de nível intermediário; e Auxiliar em Indigenismo, de nível auxiliar.

2.25. Contudo, **apesar da criação de 3.100 (três mil e cem) novos cargos, nos anos que se seguiram, a Funai somente obteve autorização para prover cerca de um terço desses cargos**, como se segue:

a) Em 2010, foi publicado o **Edital CETRO nº 1/2010**, para o provimento de **425** (quatrocentos e vinte e cinco) vagas, distribuídas em **75** (setenta e cinco) para o cargo de Auxiliar em Indigenismo, **150** (cento e cinquenta) para o cargo de Agente em Indigenismo e **200** (duzentas) para o cargo de Indigenista Especializado;

b) Em 2012, foi autorizado o provimento de 50% de vagas aos candidatos excedentes aprovados no referido edital, totalizando **212** (duzentos e doze) vagas adicionais, distribuídas em **37** (trinta e sete) para o cargo de Auxiliar em Indigenismo, **75** (setenta e cinco) para o cargo de Agente em Indigenismo e **100** (cem) para o cargo de Indigenista Especializado. Assim, o Edital CETRO nº 1/2010 possibilitou a admissão de **665** (seiscentos e sessenta e cinco) servidores, dos quais **432** (quatrocentos e trinta e dois) permanecem ativos, representando cerca de **32,1%** do total de efetivos atuais;

c) Em 2016, foi publicado o **Edital ESAF nº 24/2016**, para provimento de **220** (duzentos e vinte) vagas, distribuídas em **202** (duzentos e dois) postos de Indigenista Especializado; **5** (cinco) postos de Engenheiro Agrônomo; **4** (quatro) postos de Engenheiro (área Agrimensura), **3** (três) postos de Engenheiro (área Civil) e **6** (seis) postos de Contador;

d) Em 2019, foi autorizado o provimento de 50% de vagas aos candidatos excedentes aprovados nesse concurso, totalizando **111** (cento e onze) cargos adicionais, distribuídos em **110** (cento e dez) postos de Indigenista Especializado, e **1** (um) posto de Engenheiro;

e) Entre 2020 e 2021, foi reconvocado o provimento de **34** (trinta e quatro) vagas de candidatos excedentes aprovados do mesmo certame, devido a questões judiciais, sendo **33** (trinta e três) cargos de Indigenista Especializado e **1** (um) cargo de Engenheiro (área civil). Assim, o certame regido pelo Edital ESAF nº 24/2016 possibilitou a admissão de **285** (duzentos e oitenta e cinco) servidores, dos quais **226** (duzentos e vinte e seis) permanecem ativos até o presente, representando **16,8%** do total.

2.26. O histórico apresentado demonstra que, **no período de 1988 a 2022, a Funai teve o seu quadro de pessoal reduzido em 3.073 (três mil e setenta e três) servidores**. Em três concursos públicos realizados (2004, 2010 e 2016) a Funai obteve o provimento de 1.041 (mil e quarenta e um) postos entre 2004 e 2021, dos quais permanecem ativos menos de 70% do total.

2.27. Assim, embora tenham evitado o colapso total da Funai e a descontinuidade de parte dos trabalhos executados pela Fundação, nos seus diversos âmbitos de atuação, os concursos públicos realizados não solucionaram o problema do enfraquecimento da força de trabalho, que segue em franco declínio, e o número de cargos ativos permanentes providos permanece muito aquém do necessário para a execução eficaz da política indigenista estatal.

2.28. As coordenações regionais, por exemplo, dispõem de **1.728** (mil setecentos e vinte e oito) servidores, conforme detalhamento no seguinte quadro de unidades e servidores:

Unidade	Anistiado	Ativo Permanente	Cedido	Contrato Temporário	Exercício Descentralizado De Carreira	Exercício Provisório	Movimentado para Compor a Força De Trabalho	Nomeado para Cargo Comissionado	Requisitado	Totais
CR-RNG		9		8				6		23
CR-PP		13						4	1	18
CR-RR		34		67				3		104
CR-AS		42		12				2	1	57
CR-DOU		14						6		20
CR-JUR		8		10				3		21
CR-MPUR		6		66				5	1	78
CR-PFD		19						5		24
CR-VJ		11		114				7		132
CR-BSF	1	49					4	5	1	60
CR-MA		33		90				3		126
CR-JPA		25					2	2		29
CR-INTS		13								13
CR-NOMT		6		12			1	2		21
CR-CGR		28	1				2	3		34
CR-TPJ		10						4		14
CR-NE-II		21						1	2	24
CR-MAO		51		2			1	4		58
CR-KSPA		12						5		17
CR-XAV		27						5	1	33
CR-RC		10						3		13
CR-SBA		30				1		5		36
CR-CLPA		24	1	28				5		58
CR-GJM		8	1					6	1	16
CR-NE-I	1	50	2					7	3	63
CR-MGES		32						1	1	34
CR-GPV		28						1		29
CR-ANP		23						3	1	27
CR-ATO		62		7	1		1	8		79
CR-NMT		8	1					6		15
CR-BTO		32						5		37
CR-APUR		16		71				4	1	92
CR-MAD		8	1	17			1	6		33
CR-XIN		24						4		28
CR-CGB		50	1	31				6	1	89
CR-LISE		30						1	1	32
CR-CAC		17						6		23
CR-LIS		26			1			4		31
CR-JPR		20	2	61			1	3		87
TOTAIS	2	929	10	596	2	1	13	159	16	1.728

Quadro 11 - Quadro de Servidores da Funai (sem estagiários) por Coordenação Regional (inclusive Coordenações Técnicas Locais) conforme dados do Siape de novembro/2022 x Dados de população indígena atendida por Coordenação Regional conforme dados combinados do Censo IBGE (2010) e SIASI (2017).

2.29. Retomando a metodologia utilizada por Moraes *et al.* (2010) e desconsiderando o anacronismo e a subnotificação quanto aos dados de população indígena, utilizando o total estimado de 581.961 indivíduos indígenas* (*somente aldeados) em 2017 sob a jurisdição das Coordenações Regionais e comparando com o total de servidores atuais em exercício nestas unidades temos a relação de **4,92** servidores por **mil indígenas** (com desvio-padrão de 7,3), relação que cai para **2,34** servidores por **mil indígenas** considerando somente os servidores efetivos (com desvio-padrão de 2,9), ainda inferior a média nacional encontrada pelo autor em 2008 de **5,33 servidores públicos por 1.000 indivíduos**.

2.30. Cabe destacar, por fim, que a análise demandada somente do ponto de vista do quantitativo de populações indígenas atendidas se trata de recorte insuficiente para abarcar toda a complexidade das demandas atendidas pela Funai, considerando ter grande parte delas atreladas a identificação, delimitação, demarcação, gestão e fiscalização de Terras Indígenas. Assim, segue abaixo segunda tabela, contendo a relação entre área em hectares de terras indígenas sob sua jurisdição x o número de servidores efetivos em exercício:

Unidade	Anistiado	Ativo Permanente	Cedido	Contrato Temporário	Exercício Descentralizado De Carreira	Exercício Provisório	Movimentado para Compor a Força se Trabalho	Nomeado para Cargo Comissionado	Requisitado	Totais
CR-MAD		8	1	17			1	6		104
CR-RC		10						3		57
CR-INTS		13								60
CR-MPUR		6		66				5	1	58
CR-JPR		20	2	61			1	3		126

Unidade	Anistiado	Ativo Permanente	Cedido	Contrato Temporário	Exercício Descentralizado De Carreira	Exercício Provisório	Movimentado para Compôr a Força se Trabalho	Nomeado para Cargo Comissionado	Requisitado	Totais
CR-NOMT		6		12			1	2		18
CR-MA		33		90				3		63
CR-PP		13						4	1	24
CR-CAC		17						6		23
CR-LIS		26			1			4		29
CR-MGES		32						1	1	79
CR-CGR		28	1				2	3		34
CR-TPJ		10						4		20
CR-CLPA		24	1	28				5		33
CR-RNG		9		8				6		36
CR-JPA		25					2	2		24
CR-VJ		11		114				7		34
CR-RR		34		67				3		89
CR-BTO		32						5		29
CR-PFD		19						5		132
CR-ATO		62		7	1		1	8		58
CR-NE-II		21						1	2	13
CR-NE-I	1	50	2					7	3	21
CR-ANP		23						3	1	37
CR-NMT		8	1					6		27
CR-BSF	1	49					4	5	1	78
CR-GJM		8	1					6	1	28
CR-DOU		14						6		17
CR-APUR		16		71				4	1	14
CR-GPV		28						1		32
CR-LISE		30						1	1	13
CR-SBA		30				1		5		92
CR-XAV		27						5	1	31
CR-CGB		50	1	31				6	1	21
CR-KSPA		12						5		16
CR-JUR		8		10				3		23
CR-AS		42		12				2	1	87
CR-XIN		24						4		15
CR-MAO		51		2			1	4		33

Quadro 12 - Áreas totais de Terras Indígenas em situação de regularizadas, homologadas, declaradas, delimitadas, encaminhadas para registro e em estudo sob a jurisdição de cada Coordenação Regional.

2.31. É grande o desafio da Fundação para conseguir garantir o quantitativo mínimo de profissionais em todas as suas unidades, principalmente naquelas situadas em áreas remotas e isoladas, em cidades com infraestrutura mínima, onde se dá a maior parcela das atividades desempenhadas pela Funai e nas quais o quantitativo de servidores também é fator de insegurança no desempenho das atividades próprias do indigenismo, tanto devido à complexidade que envolve a geografia local e os aspectos biológicos de áreas como a Amazônia Legal e regiões fronteiriças, como também os aspectos socio-econômicos e políticos, com alto grau de periculosidade no tocante à exposição dos profissionais a rede de interesses em exploração ilegal do território indígena, que culmina muitas vezes em ameaças de morte estendidas às famílias, e, até mesmo, assassinatos consumados. Assim, a permanência e atratividade de novos servidores para atuar nestas localidades é prejudicada tanto pelas **questões de segurança quanto pelo comprometimento de seu bem-estar e de sua qualidade de vida, fato este constatado pelos servidores atuantes nestas áreas.**

2.32. Como resultado, **está a baixa qualidade de vida entre os servidores da Funai, com "Epidemia de Frustração",** conforme evidenciou recente **pesquisa em Qualidade de Vida no Trabalho, realizada em apoio ao Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado (TransformaGov)** pela Funai e pela Consultoria Executiva em Qualidade de Vida no Trabalho da Coordenação-Geral de Inovação e Gestão, do Departamento de Inovação Governamental da Secretaria de Gestão, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, destacando-se a percepção de sobrecarga constante de trabalho.

2.33. Outro fator a considerar é que a necessidade de reposição da mão de obra não coincide, necessariamente, com o total de cargos vagos existentes. Além dos cargos próprios inseridos no PGPE pela **Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009**, a Funai dispõe de ampla variedade de cargos efetivos oriundos do extinto PCC (Plano de Cargos e Carreira), majoritariamente de níveis Auxiliar e Intermediário. Esse fato contrasta com a alta complexidade na implementação e execução das políticas públicas indigenistas, que demanda por qualificações próprias aos cargos de nível superior.

2.34. Contudo, para que se possa determinar quais os profissionais e competências necessárias para a atuação da Funai no planejamento e implementação das políticas indigenistas, faz-se necessário o dimensionamento da força de trabalho da Funai no nível dos processos de trabalho desempenhados por cada setor que a compõe. Trata-se de ação capaz de mensurar a necessidade real de efetivo nos aspectos quantitativo e qualitativo de servidores por unidade, a fim de subsidiar a gestão estratégica de pessoas com a otimização de uso da força de trabalho disponível e identificação de lacunas e melhorias.

2.35. Todavia, se tratando de entidade com mais de **55 (cinquenta e cinco)** anos de existência, alvo de sucessivas reestruturações, com alta capilaridade no território nacional e demandas bastante específicas e diversificadas para público pluriétnico, além da notória carência de pessoal, é inviável a Funai realizar este estudo hoje, em todas as suas unidades e em curto intervalo de tempo, sem a contratação de prestadores de serviço externos que atuem exclusivamente para este propósito. Inclusive, em consulta a outros órgãos, constatou-se que aqueles que já realizaram este levantamento, em sua grande maioria, utilizaram contratos de consultorias externas exclusivas para a realização desta tarefa.

2.36. Registra-se que a **Portaria nº 477, de 27 de dezembro de 2017**, a qual estabelece os critérios e procedimentos para a priorização da implantação do modelo referencial de gestão do dimensionamento da força de trabalho nos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, também estabeleceu **vedação** quanto à realização de despesa para contratação relativa a dimensionamento da força de trabalho que não seja decorrente da aplicação da metodologia disponibilizada pelo Ministério.

2.37. Desta forma, no exercício de 2022, a Funai foi inserida na metodologia de Dimensionamento da Força de Trabalho - DFT desenvolvida entre a UNB e o então Ministério da Economia, dando início ao dimensionamento da força de trabalho da Funai. No presente momento, a metodologia foi aplicada em parte de duas Coordenações-Gerais da Sede (a de Gestão de Pessoas - CGGP e a de Gestão Estratégica - CGGE) como forma de se apropriar da metodologia antes de ampliá-la para todas as unidades da instituição.

2.38. Assim, o único trabalho documentado sobre o dimensionamento da força de trabalho da Funai existente até o presente trata-se do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de 2018, do então chefe do Serviço de Avaliação Funcional (SEAF), Helton Soares dos Santos, intitulado "ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO", elaborado no âmbito do programa de Especialização em Gestão Pública, com ênfase em Gestão Estratégica de Pessoas, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, disponível no [Repositório Enap](#).

2.39. Em razão deste cenário, a Fundação possui o desafio permanente de manter os servidores "nas pontas", nas unidades descentralizadas que executam as atividades finalísticas, pois, além das desistências, há, também, os afastamentos por licença de saúde, aposentadorias e necessidades da própria Administração em alocar servidores com habilidades técnicas e de gestão na Sede, em Brasília, e em demais pontos estratégicos para o bom desenvolvimento da missão institucional.

2.40. Importa esclarecer que a Funai possui o registro de 59 (cinquenta e nove) processos de recrutamento e seleção promovidos entre 2020 e 2022 para diversas unidades, tanto no âmbito da Sede como nas descentralizadas, adotando-se os institutos legais disponíveis para a movimentação de servidores (cessão, requisição, movimentação para compor força de trabalho) e ainda a estratégia da composição de forças-tarefas, **sendo que 56% dos resultados foram considerados infrutíferos, ou seja, não houve servidores selecionados em razão da incompatibilidade do perfil profissional com o perfil requerido ou, principalmente, ausência de servidores de outros órgãos interessados nos processos seletivos**. Tais medidas têm sido implementadas acarretando em aumento transitório do volume de trabalho, sem, contudo, o devido incremento na força de trabalho efetiva para o órgão.

2.41. Tendo em vista toda as informações e os dados expostos, **esta Fundação se encontra no limite mínimo da capacidade de operação e, dessa forma, possui necessidade contínua de recomposição do quadro de servidores efetivos**. Conforme estabelecido pelo [Decreto nº 9.739/2019](#), o fortalecimento da capacidade institucional se refere ao:

Art. 2º [...] o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

(...)

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

(...)

III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos; (grifo nosso)

2.42. Dessa forma, **a autorização de novo concurso público para 2024 se justifica por ser medida fundamental ao fortalecimento da capacidade institucional da Funai em garantir a execução de sua missão e, assim, permitir que o Governo Federal cumpra com seu dever de proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil**.

3. IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

3.1. Obtida a devida autorização do pedido de concurso, de competência do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, atenta-se para o seguinte cronograma de implementação. Em atenção ao art. 10 da [Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019](#), buscar-se-á, no **segundo semestre de 2024**:

- I - Formação da Comissão Organizadora, que acompanhará a realização do concurso desde a etapa de produção do projeto básico, definição da banca, publicação do edital até as etapas do pós-edital: inscrições, provas e outros.
- II - Contratação de empresa que será responsável pela realização do Concurso Público.
- III - Lançamento do Edital de Abertura.
- IV - Realização das Provas Objetivas.
- V - Homologação do Resultado do Certame.

3.2. Vencidas essas etapas, buscar-se-á, em atenção ao que dispõe o art. 18 da supracitada Instrução Normativa, a autorização para o provimento do cargo de Agente em Indigenismo, vindo a ocorrer em duas parcelas, a saber: 316 (trezentos e dezesseis) cargos no segundo semestre de 2024 e 317 (trezentos e dezessete) cargos no primeiro semestre de 2025, totalizando 633 cargos providos.

3.3. Conforme art. 40 do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#), na autorização do MGI para realização de concurso público ou na manifestação de que trata o § 3º do art. 20, será fixado prazo não superior a seis meses para o edital de abertura de inscrições para realização do certame.

3.4. Na forma do julgado nº RE 837311 - STF, destaca-se que o último Concurso Público realizado para a Funai foi em 2016, mediante Edital Esaf nº 24, de 20 de abril de 2016.

3.5. O Resultado Final do concurso público para provimento de cargos de Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro (Agrimensor e Civil) e Indigenista Especializado da Funai foi publicado no Diário Oficial da União - DOU de 30/01/2017 - Seção 3 - págs. 76 a 81, Edital ESAF nº 10, de 27 de janeiro de 2017, data de início do prazo de validade do resultado do certame. Este teve validade de 01 (um) ano, conforme subitem 17.5 do Edital, e desta forma, seria encerrado em 30/01/2018. No entanto, de acordo com a previsão do art. 12 da [Lei nº 8.112, de 1990](#), o Edital nº 44, de 28 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 2/01/2018, prorrogou o prazo inicial em mais 01 (um) ano, encerrando-se, portanto, em 31/01/2019. O prazo fora expirado sem qualquer possibilidade de nova prorrogação e estando a Administração impossibilitada de realizar novas convocações de qualquer candidato classificado naquele certame.

3.6. Em relação ao concurso público para provimento de 502 (quinhentas e duas) vagas, sendo 152 (cento e cinquenta e duas) de Agente em Indigenismo, autorizado pela [Portaria MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, publicada na pág. 68 da Seção 1 do Diário Oficial da União, de 2 de maio de 2023](#), está prevista a sua conclusão e provimento da totalidade das vagas, no máximo, até o final do primeiro semestre de 2024, encerrando-se a sua validade antes da abertura do novo concurso público, que aqui se pleiteia.

4. IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

4.1. Mesmo com o atual déficit da força de trabalho, a Funai permanece com a responsabilidade de atendimento a complexa carteira de políticas públicas específicas para os povos indígenas brasileiros, com repercussão e impacto nacional e internacional, conforme resumo abaixo.

Política Pública	Objetivo Geral
Gestão Documental	Ampliar o acesso à informação produzida pela atuação indigenista do Estado brasileiro
Etnodesenvolvimento	Promover segurança alimentar e nutricional e geração de renda junto aos povos indígenas, respeitadas suas formas próprias de tomada de decisão, de organização e as tecnologias e conhecimentos tradicionais associados à produção sustentável.
Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Diminuir o passivo judicial da FUNAI; e Aperfeiçoamento dos Processos Administrativos internos da FUNAI relacionados a regularização fundiária, visando maior celeridade e melhor técnica.
Preservação de Bens Culturais	Salvaguardar o patrimônio cultural indígena com vistas à sua promoção, revitalização e valorização, ampliando o reconhecimento da importância histórica, econômica e ambiental da diversidade cultural dos povos indígenas para a formação da identidade nacional e o desenvolvimento do país.
Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	Fortalecer as práticas tradicionais de manejo e o uso sustentável, conservação e recuperação dos recursos naturais nos territórios indígenas a partir do planejamento territorial e ambiental e da participação qualificada de indígenas e servidores em colegiados e outras instâncias de governança ambiental.
Infraestrutura Comunitária	Atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais para a implementação de políticas públicas de infraestrutura adequadas às especificidades dos povos indígenas.

Licenciamento Ambiental	Minimizar, mitigar e compensar os impactos socioambientais de empreendimentos assegurando os direitos indígenas com a adequada participação dos povos indígenas em todas as etapas do processo de licenciamento ambiental, incluindo a etapa de planejamento de empreendimentos, em todas as esferas.
Promoção da Cidadania	Fortalecer as organizações sociais, as identidades étnicas, o protagonismo e a autoestima dos povos indígenas, com ênfase às questões de gênero e intergeracionalidade.
Promoção dos Direitos Sociais	Promover o acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, através de assistência social adequada; do constante monitoramento da saúde indígena, da facilitação do acesso aos benefícios sociais, previdenciários e a documentação civil previstos em lei.
Proteção Territorial	Garantir a posse dos territórios pelas populações indígenas, bem como o usufruto exclusivo dos seus recursos naturais.
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Isolados e de Recente Contato	O objetivo geral da política pública para povos indígenas isolados e de contato recente é de promover e proteger os direitos destes povos, por meio da implementação de políticas que considerem sua situação de extrema vulnerabilidade física e cultural e o respeito aos seus modos de vida tradicional, sua organização social, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

Quadro 13 - Políticas Públicas sob responsabilidade da Funai.

4.2. Cumpre enfatizar que tais políticas públicas são de grande impacto ao desenvolvimento sustentável brasileiro, uma vez que as ações com os povos indígenas abrangem, além dos aspectos socioculturais, aqueles relativos ao meio ambiente, fauna, flora, terras e recursos minerais, considerando o fato de que as terras indígenas são as áreas no território brasileiro que possuem a maior biodiversidade. E quando estes aspectos somam-se ao fato de que o histórico de colonização e consolidação do território brasileiro forçaram os sobreviventes dos povos indígenas a se abrigarem longe dos grandes eixos de penetração para o interior do continente, não fortuita é a presença expressiva de terras indígenas em região de fronteira ou nos interflúvios das grandes bacias hidrográficas. Assim sendo, a presença indígena e suas formas de territorialidade foram e são decisivas para a consolidação das fronteiras nacionais.

4.3. Destaca-se que quase todas as políticas anotam que um dos principais entraves para a sua implementação é a carência de pessoal, porém, uma situação em particular está a exigir maior atenção por parte do órgão. Trata-se da COIC/CGPDS/DPDS que implementa a Política de Infraestrutura Comunitária e teve o seu quadro técnico reduzido a apenas **02 (dois) servidores**. É importante ressaltar, ainda, que conforme citado no item 2.12, o atual [censo demográfico](#) realizado pelo IBGE em 2022, contabilizou quantitativo de **1.652.876 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis) de pessoas indígenas**, o que requer do setor público maior atenção, agilidade e eficiência na condução das políticas públicas voltadas especialmente para as necessidades dessa parcela populacional. Por consequência, dotar as instituições públicas com quadro de pessoal suficiente para dar cabo desses desafios per se medida indispensável.

4.4. As limitações do quantitativo da força de trabalho comprometem o alcance das metas do Plano Plurianual - PPA e da missão constitucional da Fundação. Por exemplo, compete à Funai a proteção de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) terras indígenas, cuja abrangência territorial corresponde a **13%** de todo o território brasileiro. Contudo, as ações de fiscalização, comando e controle ocorrem em apenas **25%** dessas terras, devido à baixa capacidade operacional, sobretudo pela indisponibilidade de recursos humanos suficientes. Resta ao órgão indigenista estabelecer prioridades entre as emergências, sem perder de vista sua missão institucional e seus instrumentos de planejamento, mas consciente de que a atuação nessas condições prejudicam, sobremaneira, o alcance das metas e dos objetivos do Planejamento Estratégico e do PPA.

4.5. A própria geografia desta Fundação, que conta com unidades descentralizadas distribuídas em mais de **180** (cento e oitenta) municípios de **26** (vinte e seis) unidades da federação, demonstra o alto grau de capilaridade. São 39 (trinta e nove) Coordenações Regionais - CRs, 240 (duzentas e quarenta) Coordenações Técnicas Locais - CTLs, 11 (onze) Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs, além do órgão científico cultural, o Museu do Índio - MI no Rio de Janeiro, com mais duas unidades descentralizadas, uma em Cuiabá e outra em Goiânia, e a Sede, em Brasília-DF. Cabe à Funai proteger e monitorar área de mais de 118 milhões de hectares, equivalente a cerca de 13% do território nacional, e a atender as demandas específicas da crescente população indígena, garantindo o direito à diversidade cultural de 305 (trezentos e cinco) etnias, falantes de mais de 274 (duzentas e setenta e quatro) línguas distintas (IBGE, 2010).

4.6. Tendo por base a recomendação da Instrução Normativa nº 4/2018 do então Ministério da Economia, de que as unidades administrativas devem contar com, pelo menos, o quantitativo de **07** (sete) profissionais, para aumentar a amplitude de comando e reduzir a fragmentação organizacional, chegaria ao número esperado de 32 (trinta e dois) servidores por CR, que corresponderia a **07** (sete) servidores para cada um dos **04** (quatro) Serviços e **04** (quatro) servidores para atuarem no Gabinete da Coordenação e apoiarem a chefia de Divisão.

4.7. Do ponto de vista da estrutura organizacional, as CRs possuem **01** (um) cargo de coordenador, **01** (um) de chefe de divisão e **04** (quatro) de chefe de serviço, todos são cargos que correspondem a unidades administrativas. Além das CRs, a Funai também tem como unidades descentralizadas as CTLs, que, além de estarem subordinadas a CRs e a CFPEs, são as unidades mais próximas das comunidades indígenas e são fundamentais ao processo de implementação das políticas públicas sob competência da Funai. Estima-se que o quantitativo mínimo de servidores em cada uma das **240** (duzentas e quarenta) unidades seja de **03** (três) servidores.

4.8. A adesão da Funai aos serviços de compartilhamento, simplificação e digitalização de serviços e de processos e adesão a serviços e sistemas de informação disponibilizados pelos órgãos centrais dos sistemas estruturadores constitui medida que propicia a melhoria das condições de funcionamento da instituição, contribuindo para o melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais. Nesse sentido, segue abaixo breve relato acerca dessa medida, conforme observado no âmbito da Funai:

- [Portal de Compras do Governo Federal](#), incluindo ETP, Mapa de Riscos e TR digital; Cotação e Dispensa Eletrônica; Divulgação de Compras; SiasgWeb, para divulgação e operação de licitações; Sistema de Pesquisa de Preços, Painel de Compras e de Preços, entre outros.
- [Contratos.gov.br](#), para gestão e divulgação de informações relacionadas aos contratos ativos.
- A gestão patrimonial de bens móveis é realizada por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads e do [SiadsWeb](#), em aderência à Lei nº 4.320/64 que estabelece as normas de controle de orçamentos e balanços, ao Decreto nº 9.373/18 que regulamenta a movimentação e desfazimento de materiais, à IN nº 205/88 que trata de gestão de materiais e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- A gestão patrimonial de bens imóveis é realizada por meio do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUNet, sistema que abriga os dados cadastrais de imóveis classificados como uso especial quanto à sua destinação no âmbito da SPU.
- O Plano de Contratação Anual - PCA, regulamentado pelo [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), é inserido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Após a conclusão do PCA, os planos das diversas unidades da Funai podem ser consultados [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) - PNCP.
- A gestão documental é realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- Em relação aos serviços digitais inerentes à Plataforma de Cidadania Digital, a Funai adotou o Portal único gov.br e Barramento de interoperabilidade (considerando a tramitação de documentos do SEI). Além disso, outros serviços podem ser utilizados pelos cidadãos de forma integrada ao portal Gov.br, como por exemplo: mecanismo de acesso digital único do usuário aos serviços públicos (SouGov), para acesso de serviços digitalizados; ferramenta de solicitação e acompanhamento dos serviços públicos; e painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos prestados.

4.9. Apesar do desenvolvimento tecnológico ter disponibilizado novas ferramentas para a execução e controle das atividades de suporte (logística, financeira, estratégica e de pessoal), ainda não foram capazes de suplantar a necessidade de contato local entre os servidores e os indígenas, bem como a manutenção da prevenção do contato da população não indígena com os povos indígenas isolados. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a presente necessidade de realização de concurso público não parte de olhar para o passado sobre a força de trabalho, mas sim, de olhar no presente com impacto nos próximos anos, quanto à necessidade premente de fortalecimento da equipe técnica desta Fundação.

4.10. Tendo em vista o conteúdo exposto, evidencia-se mais uma vez a necessidade de fortalecimento institucional da Funai por meio da recomposição da força de trabalho, visando a recuperação da capacidade de execução das políticas públicas indigenistas sob sua responsabilidade. Neste âmbito, Isidro-Filho e Serrano (2017) afirmam que os recursos humanos são os bens mais valiosos das instituições públicas, uma vez que servidores com competências certas, nos locais certos, realizando as atividades certas, levam a instituição a alcançar seus objetivos, sua visão e sua missão.

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

5.1. Conforme o Impacto Orçamentário registrado no módulo correspondente no Sigepe, são previstas as despesas abaixo descritas para os primeiros três exercícios, considerando para fins de cálculo os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, as quais encontram-se detalhadas no anexo Planilha Impacto Orçamentário (5227392).

5.2. Na remuneração foram acrescidos os valores de GAPIN e da Gratificação de Desempenho correspondente (GDAIN) ao cargo, consistindo em 80 pontos de GD para o primeiro ano, e 100 pontos de GD para os dois anos seguintes, conforme dispõe legislação pertinente. Demais rubricas referentes a remuneração (terço de férias, contribuição patronal, contribuição ao FUNPRESP, gratificação natalina) estão detalhadas na Planilha Impacto Orçamentário. Também foi considerado o efeito da progressão de carreira.

5.3. Os servidores da Funai ocupantes do cargo de Agente em Indigenismo percebem a seguinte gratificação de desempenho:

- **GDAIN** - Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista: fundamenta-se nas Leis nº 11.357, de 19/10/2016, e nº 11.907, de 2009, regulamentadas pelo Decreto nº 7.133, de 19/03/2010, e suas alterações posteriores, disciplinada pela Portaria nº 4.040/MJ, de 22/12/2010, e suas alterações posteriores, com procedimentos definidos pelas Portarias nº 543/FUNAI, de 13/04/2011, nº 423/FUNAI, de 20/04/2012, nº 1.275/FUNAI, de 22/12/2015, e nº 559/FUNAI/2016.

5.4. Além da gratificação de desempenho, eles fazem jus à Gratificação de Apoio à Execução da Política Indigenista - GAPIN, gratificação de atividade percebida por todos os servidores em exercício na Funai.

5.5. Para o impacto financeiro lançado no módulo de Seleção de Pessoas, do Sigepe, foram acrescentados aos valores informados pelo sistema os valores da GAPIN e da GDAIN, considerando que não há memória de cálculo para os valores apresentados pelo sistema, que se baseiam no Vencimento Básico.

6. ANÁLISE

6.1. Descrição sucinta dos macroprocessos, produtos e serviços prestados pela Funai:

6.1.1. A identificação dos Macroprocessos e dos Processos associados constam da Cadeia de Valor da Funai, revisada em 2021, no âmbito do Programa TransformaGov. A Cadeia de Valor da Funai foi validada pela equipe do então Ministério da Economia - ME, restando ainda a aprovação da Alta Administração da Funai.

6.1.2. As políticas públicas da Funai são executadas a partir da operacionalização dos processos vinculados ao macroprocesso finalístico "**Proteger os Direitos dos Povos Indígenas**", constituído pelos seguintes processos:

Processo	Descrição do Processo
P: Planejar a proteção dos direitos dos povos indígenas	Consiste em definir as diretrizes para as políticas públicas executadas pela Funai, bem como promover articulação junto órgãos/entidades para qualificação de políticas públicas do Estado Brasileiro, visando o fornecimento de serviços culturais aos povos indígenas.
D: Demarcar territórios indígenas	É o meio administrativo para identificar e sinalizar os limites dos territórios indígenas. Para a sua realização faz-se necessários estudos de natureza multidisciplinar acerca da ocupação indígena e não indígena sobre uma parcela do território brasileiro, desenvolver, implantar e gerir as estruturas das bases de dados geoespaciais, visando apoiar as diversas áreas da Instituição no planejamento e tomada de decisão, bem como de ações de regularização fundiária e definição de limites, assegurando a usufruto exclusivo, e contribuindo com o ordenamento territorial brasileiro.
D: Proteger os territórios indígenas e os povos indígenas isolados	Consiste em promover a proteção e gestão dos territórios indígenas, bem como o resguardo ao direito ao isolamento voluntário de terras indígenas para fins de grilagem, extração ilegal de minérios e de madeira, pesca predatória, turismo ilegal e ações que comprometam o modo de vida tradicional, a integridade física, cultural e territorial dos povos indígenas.
D: Promover iniciativas de sustentabilidade nos territórios indígenas	Trata-se da aplicação sistemática de políticas, recursos e metodologias para a construção de instrumentos de gestão territorial junto aos povos indígenas, bem como subsidiar técnica e financeiramente ações de conservação e recuperação ambiental e serviços, geração de renda, preservação da agrobiodiversidade, além de intervir nos processos de licenciamento ambiental dos povos indígenas. Aplica-se a todos os povos indígenas, especialmente aqueles que habitam terras indígenas, reservas indígenas e terras de domínios. Tem a finalidade de promover o uso dos recursos naturais de forma ambientalmente sustentável, social e de forma a permitir a reprodução física e cultural dos povos indígenas.
D: Promover os direitos sociais e de cidadania dos povos indígenas	Compreende a coordenação e a articulação para a garantia da participação e controle social indígena, e para o fornecimento culturalmente adequados aos povos indígenas, relativos a educação, trabalho, alimentação, saneamento básico, documentação, previdência, assistência social, convivência familiar e comunitária, meio ambiente e segurança territorial, reconhecidos a autodeterminação dos povos e pautado pelo enfrentamento a tratamentos discriminatórios.
D: Preservar o patrimônio cultural dos povos Indígenas	Consiste em salvaguardar, promover e difundir o patrimônio cultural dos povos indígenas brasileiros por meio de pesquisas de línguas, culturas e acervos, com fim de divulgar uma imagem atualizada e sem preconceitos, ampliando o reconhecimento da diversidade cultural dos povos indígenas para a formação da identidade nacional.
D: Gerenciar o patrimônio indígena	Consiste em gerir os bens e a renda do patrimônio indígena no sentido de sua conservação, ampliação e valorização, em comunidades indígenas titulares dos recursos.
C: Monitorar a proteção dos direitos dos povos indígenas	Consiste em averiguar se políticas públicas executadas pela Funai, bem como as executadas pelos demais órgãos/entidades, estão em consonância com o que foi planejado, ou seja, se os povos indígenas estão acessando serviços culturalmente adequados.

Quadro 14 - Processos relacionados ao Macroprocesso Proteger os Direitos dos Povos Indígenas.

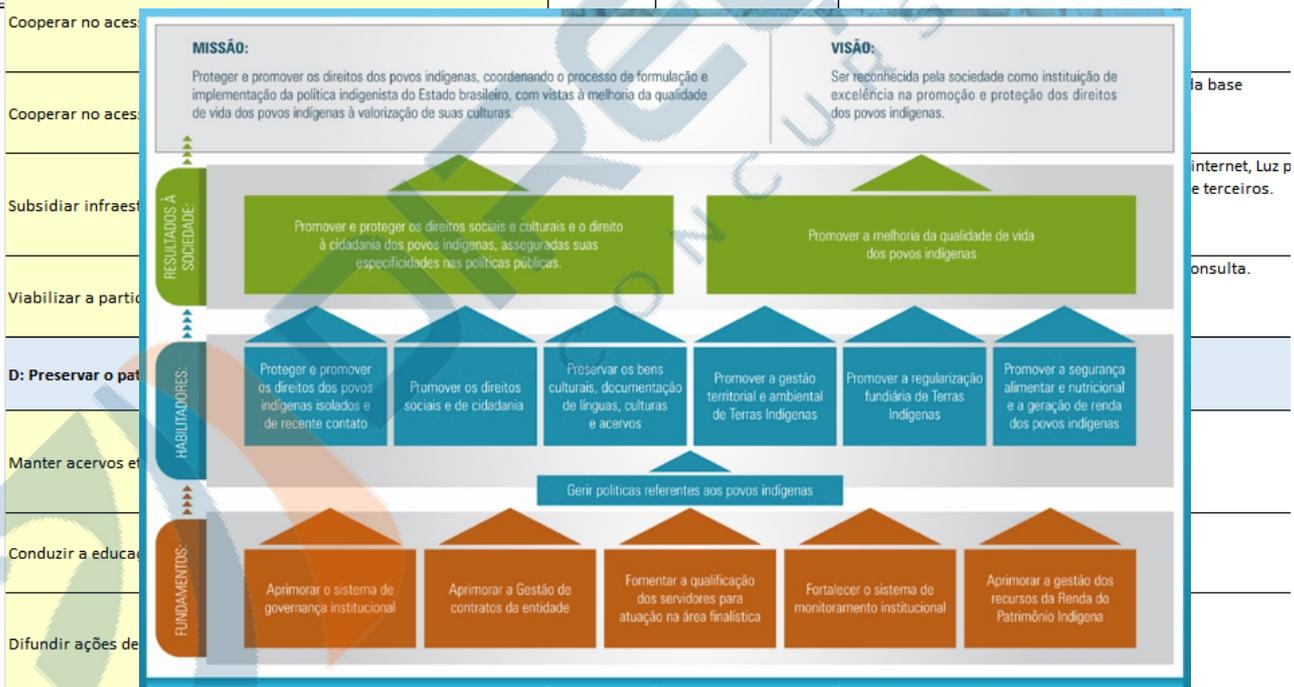
6.1.3. Está em elaboração da Cadeia do Valor Agregada, em que são identificados os "processos de trabalho" que compõem cada processo. Após finalização, cada unidade deverá mapear seus processos de trabalho, com a orientação da unidade de inovação da Fundação. Até o momento, foram identificados os seguintes processos de trabalho, ainda pendentes de validação pela Alta Administração da Funai.

P: Planejar a proteção dos direitos dos povos indígenas	Finalístico	Processo	
Estabelecer diretrizes e políticas para os povos indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/Tarefas: Identificar as necessidades de adequação c políticas
Elaborar estudos e pesquisas dos povos indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	
Articular a adequação de políticas voltadas aos povos indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	
Planejar a demarcação da terra indígena	Finalístico	Processo de Trabalho	
Planejar a proteção dos territórios indígenas e dos povos indígenas isolados	Finalístico	Processo de Trabalho	
Planejar a promoção de iniciativas de sustentabilidade nos territórios indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/Tarefas: Elaborar instrumentos de gestão ambiental territorial de terras indígenas
Planejar a promoção dos direitos sociais e de cidadania dos povos indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	
Planejar a preservação do patrimônio cultural indígena	Finalístico	Processo de Trabalho	
Planejar a gestão da renda do patrimônio indígena	Finalístico	Processo de Trabalho	
D: Demarcar Terras indígenas	Finalístico	Processo	
Recepcionar a demanda de demarcação de terra indígena	Finalístico	Serviço	
Identificar Terras Indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/tarefas: constituir o grupo técnico, trabalhos de campo, análise, delimitação, publicação do resumo do RCID, análise do contraditório, instruir processo para declaração Ministro. Produto: RCID - Terra Indígena delimitada
Georreferenciar Terras Indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/tarefas: declaração (portaria) do Ministro, materializar o perímetro declarado pelo Ministro, elaboração de memorial descritivo e planta da Terra, plaqueamento, colocar marcos. Produto: Terra Indígena georreferenciada
Regularizar o domínio das Terras indígenas:	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/tarefas: instruir processo de homologação, homologação (decreto) pelo Presidente, registrar na CRI, registrar na SPU. Produto: Terra indígena registrada/regularizada
Assegurar o usufruto indígena	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/tarefas: levantamento de benfeitorias, análise de ocupação de boa-fé (CPAB), pagamento de indenização a não índios, desocupação ou extrusão de não-índios. Produto: Terra extrusada - usufruto pleno indígena
Constituir reserva indígena	Finalístico	Processo de Trabalho	
Controlar a demarcação da terra indígena	Finalístico	Processo de Trabalho	
D: Proteger as Terras indígenas e os povos indígenas isolados	Finalístico	Processo	
Produzir a informação territorial	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/Tarefas: aquisição de dados, processamento, interpretação, disponibilização, utilização. Produto: informação territorial produzida. Ex: polígonos CMR
Prevenir ilícitos em terras indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/Tarefas: capacitações de indígenas, vigilância indígena, prevenção e monitoramento de incêndios florestais ocupação estratégica de áreas vulneráveis, manutenção de limites (emplaçamento). Produto: Ações de prevenção realizadas
Fiscalizar terras indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/Tarefas: monitoramento territorial, retirada de invasores, articulação com órgãos (Ibama, PF), mediação de conflito. Produto: Terras fiscalizadas
Monitorar indígenas isolados	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividades/Tarefas: expedições de localização, definição de área de restrição de uso, levantamento de informações, realização de estudos sobre os povos, administração de band de dados, monitoramento dos grupos isolados. Produto: grupos isolados protegidos
Controlar a proteção dos terras indígenas e dos povos indígenas isolados	Finalístico	Processo de Trabalho	
D: Promover iniciativas de sustentabilidade nos territórios indígenas	Finalístico	Processo	

Cooperar para a conservação ambiental nos territórios indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	
Cooperar para a recuperação ambiental nos territórios indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Acompanhar mitigação e compensação de impactos ambientais negativos que afetem povos indígenas
Cooperar para produção de bens e serviços indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Atividade/tarefa: Cooperar para a geração de renda dos povos indígenas.
Atuar em processos de licenciamento ambiental que impactem povos indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	Cooperar para o licenciamento ambiental de empreendimentos produtivos de iniciativa indígena. Acompanhar mitigação e compensação de impactos ambientais negativos que afetem povos indígenas
Monitorar a promoção de iniciativas de sustentabilidade nos territórios indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	
D: Promover os direitos sociais e de cidadania dos povos indígenas	Finalístico	Processo	
Cooperar no acesso de indígenas à assistência social	Finalístico	Processo de Trabalho	Monitoramento ações de - elaborar estudos, orientação ao indígena, articulação com o órgãos competentes, viabilizar o acesso a benefícios e serviços assistenciais, Intervir em processos judiciais referentes ao direito à convivência familiar e comunitária.
Cooperar no acesso de indígenas à saúde	Finalístico	Processo de Trabalho	Monitorar ações de saúde - elaborar estudos, orientação ao indígena, articulação com o órgãos competentes, acompanhamento de demanda, articulação para redes de saúde mental (alcoolismo, suicídio, drogas),
Cooperar no acesso de indígenas à previdência social	Finalístico	Processo de Trabalho	Monitorar políticas de assistência social, Monitorar e articular políticas de previdência social, Subsidiar o acesso a benefícios e serviços previdenciários

Quadro 15 - Cadeia de Valor agregado da Funai.

6.1.4. O [Planejamento Estratégico Institucional](#) para o período 2020 - 2023 tem seus objetivos representados no mapa estratégico abaixo:



Quadro 16 - Planejamento Estratégico Institucional.

6.1.5. Para o alcance dos objetivos institucionais, foram traçadas as seguintes metas estratégicas, monitoradas a partir de indicadores específicos:

Conduzir estudos e pesquisas	Finalístico	Processo de Trabalho	ações de valorização de línguas, culturas, conhecimentos, saberes e práticas tradicionais
Cooperar para conservação dos costumes e instituições próprias	Finalístico	Processo de Trabalho	Práticas educativas próprias, vitalização, manutenção e retomada, de línguas, incentivar o desporto, processos educativos comunitários, sistemas agrícolas
D: Gerenciar a renda do patrimônio indígena	Finalístico	Processo	#bens e renda do patrimônio indígena
Assistir a aplicação dos recursos da renda do patrimônio indígena	Finalístico	Processo de Trabalho	
Comercializar produtos proveniente a indígenas	Finalístico	Processo de Trabalho	ver com Eduardo

Menu Anterior

Menu Principal

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA FUNAI



Política Pública	Meta	Resultado Acumulado	Alcance da Meta
Política de Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas as atribuições da CGID	1.635,00	81%
Política de Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Realização anual de 200 produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia	4.342,00	54%
Política de Licenciamento Ambiental	Produzir 100 manifestações conclusivas em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023	661,00	16%
Política de Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas	119,00	14%
Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas	Atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas durante o período de vigência do PPA 20-23	73.076,00	14%
Política de Infraestrutura Comunitária	Realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras	41,00	13%
Política de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Implementar 07 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC por ano até 2023	33,00	13%
Política de Preservação de Bens Culturais e Documentação de Línguas, Culturas e Acervos Indígenas	Preservar 130.000 bens culturais	156.544,00	12%
Política de Promoção à Cidadania	Apoiar 30 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano, de 2020 a 2023, relacionados à: a) Educação escolar indígena; b) Ensino Médio Técnico específico; c) Valorização e revitalização de línguas; d) Participação social; e) Valorização da infância em contexto de convivência comunitária; f) Promoção e valorização do protagonismo das mulheres nos espaços institucionais de representação e decisão política; e g) Qualificação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.	121,00	10%
Política de Proteção Territorial de Terras Indígenas	Atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial	36,01	9%
Política de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	Apoiar 21 ações de gestão ambiental em terras indígenas por ano	62,00	7%
Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista	Coletar e tratar 6.000 metros/lineares do acervo da Funai	13.734,00	5%

Monitoramento e Avaliação da Estratégia de Política Indígena

Finalístico

Processo de Trabalho

6.1.6. O painel de indicadores abaixo apresenta os resultados alcançados, em série histórica, no âmbito de cada política pública:

Política de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais

Objetivo da Política: Planejamento em gestão territorial e ambiental e da participação qualificada de indígenas e servidores em col...

Coordenação-Geral de Gestão Ambiental

Meta: Apoiar 21 ações de gestão ambiental em terras indígenas por ano

Resultado e Meta por período monitorado:

Ano	Resultado	Meta
2020-4	18,00	22,00
2021-1	9,00	9,00
2022-2	8,00	8,00
2023-3	5,00	5,00

Avanço dos resultados em relação ao Quadrênio/Ano: 73,81%

Meta Acumulada: 62 Ações apoiadas

Política de Proteção Territorial de Terras Indígenas

Objetivo da Política: Garantir a...

Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial

Meta: Atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial

Resultado e Meta por período monitorado:

Ano	Resultado	Meta
2020-3	14,45	14,45
2021-4	0,26	0,26
2022-1	1,87	1,87
2023-2	2,14	2,14
2024-3	4,60	4,60
2025-4	1,87	1,87
2026-1	2,87	2,87
2027-2	1,47	1,47

Avanço dos resultados em relação ao Quadrênio/Ano: 36,01%

Meta Acumulada: 36,01 Percentual de terras monitoradas

Política de Infraestrutura Comunitária

Objetivo da Política: atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais para a implementação de políticas públicas de infr...

Coordenação de Infraestrutura Comunitária

Meta: Realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras

Resultado e Meta por período monitorado:

Ano	Resultado	Meta
2020-3	2,00	2,00
2021-4	11,00	11,00
2022-1	1,00	1,00
2023-2	0,00	0,00
2024-3	3,00	3,00
2025-4	13,00	13,00
2026-1	1,00	1,00
2027-2	6,00	6,00
2028-3	4,00	4,00

Avanço dos resultados em relação ao Quadrênio/Ano: 136,67%

Meta Acumulada: 41 Projetos de infraestrutura comunitária finalizados

Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas

Objetivo da Política: promoção do acesso aos benefícios sociais, previdenciários e a documentação civil pr...

Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais

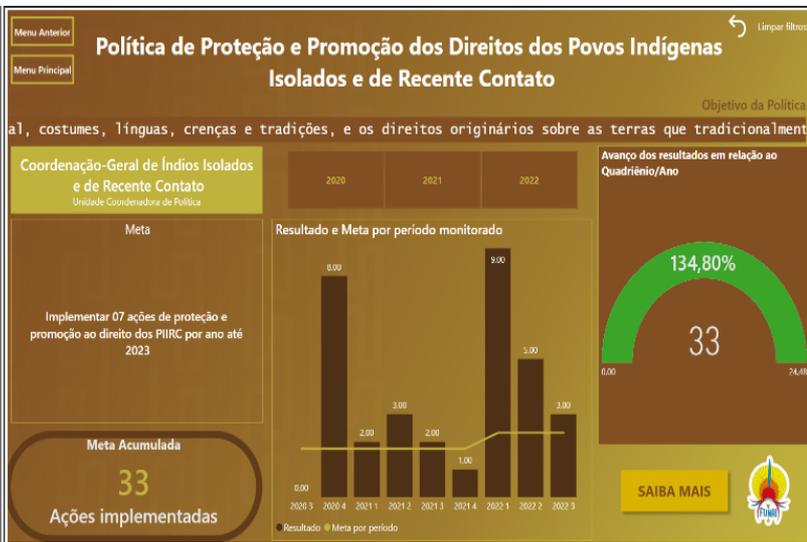
Meta: Atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas durante o período de vigência do PPA 20-23

Resultado e Meta por período monitorado:

Ano	Resultado	Meta
2020-3	3,0 MI	3,0 MI
2021-4	0,0 MI	0,0 MI
2022-1	0,0 MI	0,0 MI
2023-2	15,0 MI	15,0 MI
2024-3	22,1 MI	22,1 MI
2025-4	11,0 MI	11,0 MI
2026-1	19,1 MI	19,1 MI

Avanço dos resultados em relação ao Quadrênio/Ano: 73,076 Mil

Meta Acumulada: 73,076 Mil Indígenas atendidos





Quadros 18 a 28 - Resultados Consolidados por Meta Estratégica da Funai.

6.2. Resultados pretendidos com a proposta de concurso público

6.2.1. A estrutura do Estado para a abordagem da temática indígena ao contexto socioambiental, territorial, político e econômico atual, vinculada ao processo de desenvolvimento do país promovido pela ação dos programas governamentais, dos investimentos privados e da ação da sociedade como um todo no marco da consolidação da democratização, exige a **Funai ágil, moderna e de atuação estratégica, com poder efetivo de capilaridade e atuação em rede com as 51 unidades descentralizadas e as 242 (duzentas e quarenta e duas) unidades vinculadas e totalizando (duzentos e noventa e três) unidades descentralizadas (CRs, CTLs, CFPEs, Caud-MI, CCI-MI e MI).**

6.2.2. Assim, mediante a recomposição da força de trabalho desta Funai, pretende-se obter gestão mais eficiente no tocante à otimização do uso dos recursos públicos. Havendo a qualificação da execução dos recursos e do controle, bem como dos fatos da fazenda pública, do patrimônio público e suas variações, tendo em vista que os gestores estarão aptos a exercer as atividades de gestão ao dispor da equipe necessária para operacionalização das políticas públicas de sua responsabilidade.

6.2.3. O impacto do fortalecimento institucional por meio da força de trabalho especialmente qualificada **resulta em informações mais precisas sobre os resultados esperados e alcançados e todos os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio sob guarda da entidade e suas mutações, apoiando diretamente o processo de tomada de decisões estratégicas por parte da alta gestão da Fundação.**

6.2.4. Por outro lado, a baixa estimativa de quantitativo de servidores compromete a execução das políticas públicas indigenistas e a qualidade da gestão e da informação, pois prende os gestores na operacionalização de processos resultando em planejamentos de ação deficientes e imprecisos, que geram questionamentos e punições por parte dos Órgãos de Controle da União. Assim, a **recomposição da força de trabalho tem impacto direto na execução de despesas e pagamentos necessários à realização das atividades finalísticas da fundação com a lisura que lhes são devidas.**

6.2.5. Dentre outros fatores, espera-se que o ingresso dos servidores pretendidos irá melhorar a capacidade de funcionamento desta Funai ao compor o quadro de pessoal com o mínimo recomendado por unidade administrativa, bem como contribuir de forma efetiva ao aprimoramento dos instrumentos de gestão, monitoramento e planejamento.

6.2.6. O referido ingresso permitirá o efetivo mínimo para suprir atividades de gestão ao invés de todos os servidores serem absorvidos apenas pelas questões emergenciais, prioritárias ou de operacionalização. Isto permitirá a melhor eficiência da gestão estratégica e de resultados, uma vez que o fortalecimento das unidades descentralizadas por meio do ingresso de pessoal qualificado permitirá melhor gestão e controle, garantindo à alta gestão desta Funai obter o monitoramento estratégico de forma regionalizada. Isto não tem sido possível pois tais unidades administrativas têm operado no limite mínimo da força de trabalho, apesar de desenvolverem atividade fundamental e estruturante para o efetivo desenvolvimento da política pública indigenista.

6.2.7. Diversas notificações dos órgãos de controle e fiscalização apontam para a deficiência do quadro de pessoal, aliada a falta de capacitação, como os principais fatores de risco para a execução da política indigenista pela Funai, o que compromete a gestão de cerca de 13% do território nacional a cargo da Fundação, parte deste em área de fronteira, e prejudicando não somente a população indígena, que é um dos grupos mais vulneráveis da nossa sociedade, como ainda prejudica as atividades de licenciamento, estudos de área e mitigações de impactos relacionados a Terra Indígena e seu entorno.

6.2.8. Conforme exposto na presente Informação Técnica, a força de trabalho das unidades descentralizadas está aquém do mínimo necessário ao funcionamento adequado desta Funai. Situação análoga, apesar de menos dramática, ocorre no Museu do Índio (órgão científico e cultural) e na Sede da entidade. Desta forma, o ingresso de servidores, tal como pretendido, terá **impacto direto na capilaridade e na capacidade técnica** desta Fundação em realizar de forma mais efetiva e global o monitoramento e análise dos produtos e resultados relativos ao cumprimento de sua missão junto aos povos indígenas brasileiros e, desta forma, garantir ao Governo Federal o bom funcionamento da política pública indigenista.

6.3. Descrição detalhada do perfil dos candidatos que se pretende recrutar por meio do concurso público, bem como descrição do processo de trabalho que cada um dos perfis citados irá desempenhar no órgão ou entidade:

Nível	Cargo	Qtde.	Perfil	Processo de Trabalho
Intermediário	Agente em Indigenismo	633	Ensino Médio Completo ou equivalente	Oferecer apoio técnico e administrativo especializado às atividades de monitoramento das políticas públicas indigenistas. Executar atividades de apoio a programas e projetos da Funai. Execução de atividades de coleta, seleção e troca de informações especializadas Orientação e controle de processos voltados à proteção dos povos indígenas; Acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terra afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades, bem como atividade logística, de nível intermediário, inerentes às competências institucionais e legais lotação. Atribuições voltadas ao planejamento, organização, execução, avaliação administrativa especializado a atividades inerentes ao indigenismo.

Quadros 29 - Perfil do candidato que se pretende recrutar via concurso público.

6.4. Informações detalhadas sobre como o órgão ou entidade chegou no quantitativo da demanda de servidores para a recomposição da força de trabalho

6.4.1. Para a presente solicitação de concurso público, os cargos e respectivos quantitativos de vagas foram definidos a fim de possibilitar o equilíbrio administrativo às unidades que compõem a Funai, contemplando os cargos próprios necessários para as atividades que não podem ser supridas pelos cargos próprios, considerando a natureza específica das atividades das diferentes unidades. Assim, foram definidos parâmetros objetivos para subsidiar dimensionamento preliminar da força de trabalho, com base na área total das terras indígenas sob a circunscrição da unidade e tamanho da população indígena atendida. Para

recorte, considerando a distribuição das unidades, das populações e das terras indígenas, foi utilizado a subdivisão estadual de mesorregiões, conforme definido pelo IBGE.

6.5. Cargo de Nível Intermediário

6.5.1. Agente em Indigenismo

6.5.1.1. O quadro de Agente em Indigenismo, a despeito de 1.800 (mil e oitocentas) vagas criadas, teve ocupação de menos de 20% no primeiro concurso da Funai após a sua criação, em 2009. Este certame foi o único realizado para o cargo até o momento.

6.5.1.2. O ocupante tem funções similares ao assistente administrativo, tendo atuação de suporte administrativo e atribuições de média complexidade, que não podem ser exercidos por terceirizados pois demandam acesso a sistemas e manipulação de informações estratégicas para o desenvolvimento das políticas públicas da Funai.

6.5.1.3. Os órgãos de controle sempre apontam como entraves à Funai a deficiência de atuação das unidades descentralizadas, especialmente as CTL's, tendo em vista o quadro reduzido, em muitas delas tendo apenas o titular da unidade para atender a vastas extensões territoriais e populações indígenas.

6.5.1.4. O quadro de Auxiliar em Indigenismo, criado especificamente para atuação nas Coordenações de Frentes de Proteção Ambiental (CFPE) que lidam com os indígenas isolados e de recente contato, foi extinto ao final de 2019, por meio do [Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019](#), ainda sem qualquer proposta para sua substituição.

6.5.1.5. Desta forma, o aporte de 633 (seiscentos e trinta e três) Agentes em Indigenismo visa suprir todas as microunidades (centros e CTL's) com efetivo mínimo de servidores para o desempenho das políticas públicas de sua competência.

6.5.1.6. Entende-se por efetivo mínimo 03 (três) servidores por Coordenação Técnica Local ou Serviço de Proteção Territorial; 06 (seis) servidores por BAPE's das Coordenações de Proteção Etnoambiental, e 03 (três) servidores por Centro, além de dois servidores para o Museu e dois para CGRL para atuação de suporte em área meio.

6.6. Descrição dos impactos da nova força de trabalho no desempenho das atividades regimentais do órgão ou entidade e distribuição pretendida dos novos servidores nas unidades/setores que compõem o órgão ou entidade:

6.6.1. Tendo em vista as informações já prestadas quanto a insuficiência do quantitativo de servidores do quadro de pessoal desta Funai, bem como sobre os motivos principais para que haja a autorização de realização de concurso público para o provimento de servidores efetivos, analisou-se os dados referentes ao quadro de servidores desta Fundação, tendo em vista toda a estrutura organizacional com suas finalidades específicas. Esta análise considerou alguns parâmetros objetivos a fim de realizar dimensionamento preliminar da força de trabalho necessária em cada unidade.

6.6.2. Neste sentido, procurou-se identificar blocos regionais, respeitando os limites organizacionais e àqueles relativos as terras e povos indígenas atendidos, e dimensionar a demanda de profissionais a partir do quantitativo mínimo recomendado pela IN nº 4, de 2018, pelas especificidades próprias do cargo e pelas unidades administrativas que necessitam de tal qualificação para o cumprimento de suas atividades regimentais, bem como pelo quantitativo de vagas autorizadas para o cargo pretendido e, de forma determinante, pelo quantitativo da população indígena atendida pelas unidades descentralizadas e pelo tamanho dos territórios indígenas sob sua jurisdição.

6.6.3. Tal nível de análise fica prejudicado se feito a nível de Sede das unidades descentralizadas, pois a maioria delas tem atuação não somente na Sede do município, mas sim, em toda a circunvizinhança. Desta forma, considera-se as mesorregiões geográficas como o modelo mais adequado para estudar o impacto e a distribuição de vagas, sendo definidas regiões de agrupamentos de mesorregiões que compartilham características comuns. Segue abaixo a planilha contendo a distribuição de unidades por estas regiões e a distribuição de vagas.

6.6.3.1. Distribuição de Regiões para fins de Concurso por agrupamento de mesorregiões, subdivisões regionais conforme definido pelo IBGE, e municípios possíveis:

REGIÃO PARA CONCURSO	REGIÃO	UF	COD MESORREGIÃO	NOME MESORREGIÃO	COD MUNICÍPIO	NOME M
RC01	N	AM	1301	NORTE AMAZONENSE	1300409	Barcelos
RC01	N	AM	1301	NORTE AMAZONENSE	1303601	Santa Isal
RC01	N	AM	1301	NORTE AMAZONENSE	1303809	São Gabr
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1300300	Autazes
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1301209	Coari
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1302504	Manacap
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1302603	Manaus
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1302900	Maués
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1303007	Nhamund
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1303106	Nova Olí
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1303403	Parintins
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1303536	President
RC01	N	AM	1303	CENTRO AMAZONENSE	1304203	Tefé
RC01	N	RR	1401	NORTE DE RORAIMA	1400027	Amajari
RC01	N	RR	1401	NORTE DE RORAIMA	1400050	Alto Aleg
RC01	N	RR	1401	NORTE DE RORAIMA	1400100	Boa Vista
RC01	N	RR	1402	SUL DE RORAIMA	1400209	Caracará
RC01	N	RR	1402	SUL DE RORAIMA	1400472	Rorainóp
RC02	N	AC	1202	VALE DO ACRE	1200054	Assis Bra
RC02	N	AC	1202	VALE DO ACRE	1200401	Rio Branc
RC02	N	AC	1202	VALE DO ACRE	1200500	Sena Mac
RC02	N	AM	1304	SUL AMAZONENSE	1300706	Boca do /
RC02	N	AM	1304	SUL AMAZONENSE	1300805	Borba
RC02	N	AM	1304	SUL AMAZONENSE	1300904	Canutama
RC02	N	AM	1304	SUL AMAZONENSE	1301704	Humaitá
RC02	N	AM	1304	SUL AMAZONENSE	1302405	Lábrea
RC02	N	AM	1304	SUL AMAZONENSE	1302702	Manicoré
RC02	N	AM	1304	SUL AMAZONENSE	1303502	Pauini
RC02	N	AM	1304	SUL AMAZONENSE	1304104	Tapauá
RC03	N	AC	1201	VALE DO JURUÁ	1200203	Cruzeiro
RC03	N	AC	1201	VALE DO JURUÁ	1200302	Feijó
RC03	N	AC	1201	VALE DO JURUÁ	1200328	Jordão
RC03	N	AC	1201	VALE DO JURUÁ	1200336	Mâncio L
RC03	N	AC	1201	VALE DO JURUÁ	1200351	Marechal

RC03	N	AC	1201	VALE DO JURUÁ	1200609	Tarauacá
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1300201	Atalaia de
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1300607	Benjamin
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1301001	Carauari
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1301407	Eirunepé
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1302306	Jutai
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1303700	Santo Am
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1303908	São Paulc
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1304062	Tabatinga
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	1304237	Tonantins
RC03	N	AM	1302	SUDOESTE AMAZONENSE	5300108	Brasília
RC04	N	PA	1501	BAIXO AMAZONAS	1505304	Oriximin
RC04	N	PA	1501	BAIXO AMAZONAS	1506807	Santarém
RC04	N	PA	1502	MARAJÓ		
RC04	N	PA	1505	SUDOESTE PARAENSE	1500602	Altamira
RC04	N	PA	1505	SUDOESTE PARAENSE	1503606	Itaituba
RC04	N	PA	1505	SUDOESTE PARAENSE	1503754	Jacareaca
RC04	N	PA	1505	SUDOESTE PARAENSE	1505031	Novo Pro
RC04	N	AP	1601	NORTE DO AMAPÁ	1600501	Oiapoque
RC04	N	AP	1602	SUL DO AMAPÁ	1600154	Pedra Br
RC04	N	AP	1602	SUL DO AMAPÁ	1600303	Macapá
RC05	N	RO	1101	MADEIRA-GUAPORÉ	1100106	Guajará-M
RC05	N	RO	1101	MADEIRA-GUAPORÉ	1100205	Porto Vel
RC05	N	RO	1101	MADEIRA-GUAPORÉ	1100338	Nova Ma
RC05	N	RO	1101	MADEIRA-GUAPORÉ	1101492	São Franc
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1100015	Alta Flor
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1100049	Cacoal
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1100098	Espigão I
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1100122	Ji-Paraná
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1100288	Rolim de
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1100304	Vilhena
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1100924	Chupingu
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1101005	Governad
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1101302	Mirante d
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1101401	Monte Ne
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1101450	Parecis
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	1101492	São Franc
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	5107578	Rondolân
RC05	N	RO	1102	LESTE RONDONIENSE	5300108	Brasília
RC05	CO	MT	5103	SUDOESTE MATO-GROSSENSE	5101704	Barra do
RC05	CO	MT	5103	SUDOESTE MATO-GROSSENSE	5106752	Pontes e l
RC05	CO	MT	5103	SUDOESTE MATO-GROSSENSE	5107958	Tangará d
RC05	CO	MT	5104	CENTRO-SUL MATO-GROSSENSE	5101605	Barão de
RC05	CO	MT	5104	CENTRO-SUL MATO-GROSSENSE	5103403	Cuiabá
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5100250	Alta Flor
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5100805	Apiacás
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5101407	Aripuanã
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5101902	Brasnorte
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5102637	Campo N
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5103205	Colíder
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5103304	Comodor
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5103379	Cotriguaç
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5103700	Feliz Nat
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5103858	Gáucha d
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5104104	Guarantã
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5105101	Juara
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5105150	Juina
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5105606	Matupá
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5105903	Nobres
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5106307	Paranatin
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5106422	Peixoto d
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5107875	Sapezal
RC06	CO	MT	5101	NORTE MATO-GROSSENSE	5107909	Sinop
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5100201	Água Boa
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5100359	Alto Boa
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5101803	Barra do
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5102603	Campiná
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5102702	Canarana

RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5103353	Confresa
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5106257	Nova Xav
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5107065	Querência
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5107180	Ribeirão
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5107776	Santa Ter
RC06	CO	MT	5102	NORDESTE MATO-GROSSENSE	5107859	São Félix
RC06	CO	MT	5105	SUDESTE MATO-GROSSENSE	5103908	General C
RC06	CO	MT	5105	SUDESTE MATO-GROSSENSE	5107040	Primaver
RC06	CO	MT	5105	SUDESTE MATO-GROSSENSE	5107602	Rondonó
RC07	CO	MS	5001	PANTANAIS SUL MATO-GROSSENSE	5001102	Aquidaua
RC07	CO	MS	5001	PANTANAIS SUL MATO-GROSSENSE	5003207	Corumbá
RC07	CO	MS	5001	PANTANAIS SUL MATO-GROSSENSE	5005608	Miranda
RC07	CO	MS	5002	CENTRO NORTE DE MATO GROSSO DO SUL	5002704	Campo G
RC07	CO	MS	5002	CENTRO NORTE DE MATO GROSSO DO SUL	5007901	Sidrolând
RC07	CO	MS	5003	LESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5002308	Brasilând
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5000609	Amambai
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5000906	Antônio J
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5002209	Bonito
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5002407	Caarapó
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5003504	Douradin
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5003702	Dourados
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5004304	Iguatemi
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5005806	Nioaque
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5006358	Paranhos
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5006606	Ponta Por
RC07	CO	MS	5004	SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL	5007950	Tacuru
RC08	NE	BA	2901	EXTREMO OESTE BAIANO		
RC08	NE	BA	2902	VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA	2900207	Abaré
RC08	NE	BA	2902	VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA	2911402	Glória
RC08	NE	BA	2902	VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA	2913200	Ibotirama
RC08	NE	BA	2902	VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA	2924009	Paulo Af
RC08	NE	BA	2902	VALE SÃO-FRANCISCANO DA BAHIA	2927101	Rodelas
RC08	NE	BA	2903	CENTRO NORTE BAIANO		
RC08	NE	BA	2904	NORDESTE BAIANO	2910701	Euclides
RC08	NE	BA	2904	NORDESTE BAIANO	2926608	Ribeira d
RC08	NE	BA	2905	METROPOLITANA DE SALVADOR		
RC08	NE	BA	2906	CENTRO SUL BAIANO	2917102	Itororó
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2905800	Camamú
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2905800	Camamu
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2910727	Eunápolis
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2913606	Ilhéus
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2914802	Itabuna
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2915403	Itaju do C
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2915601	Itamaraju
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2923902	Pau Brasi
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2925303	Porto Seg
RC08	NE	BA	2907	SUL BAIANO	2925501	Prado
RC08	SE	MG	3101	NOROESTE DE MINAS		
RC08	SE	MG	3102	NORTE DE MINAS	3162450	São João
RC08	SE	MG	3103	JEQUITINHONHA		
RC08	SE	MG	3104	VALE DO MUCURI	3157658	Santa Hel
RC08	SE	MG	3104	VALE DO MUCURI	3168606	Teófilo O
RC08	SE	MG	3105	TRIÂNGULO MINEIRO/ALTO PARANAÍBA		
RC08	SE	MG	3106	CENTRAL MINEIRA		
RC08	SE	MG	3107	METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE		
RC08	SE	MG	3108	VALE DO RIO DOCE	3113800	Carmésia
RC08	SE	MG	3108	VALE DO RIO DOCE	3127701	Governad
RC08	SE	MG	3108	VALE DO RIO DOCE	3154309	Resplend
RC08	SE	MG	3109	OESTE DE MINAS		
RC08	SE	MG	3110	SUL/SUDOESTE DE MINAS		
RC08	SE	MG	3111	CAMPO DAS VERTENTES		
RC08	SE	ES	3112	ZONA DA MATA		
RC08	SE	ES	3201	NOROESTE ESPÍRITO-SANTENSE		
RC08	SE	ES	3202	LITORAL NORTE ESPÍRITO-SANTENSE	3200607	Aracruz
RC08	SE	ES	3203	CENTRAL ESPÍRITO-SANTENSE		
RC08	SE	ES	3204	SUL ESPÍRITO-SANTENSE		
RC09	NE	PI	2201	NORTE PIAUIENSE	2208403	Piripiri
RC09	NE	PI	2202	CENTRO-NORTE PIAUIENSE		

RC09	NE	PI	2203	SUDOESTE PIAUIENSE		
RC09	NE	PI	2204	SUDESTE PIAUIENSE		
RC09	NE	CE	2301	NOROESTE CEARENSE	2306553	Itarema
RC09	NE	CE	2302	NORTE CEARENSE		
RC09	NE	CE	2303	METROPOLITANA DE FORTALEZA	2303709	Caucaia
RC09	NE	CE	2303	METROPOLITANA DE FORTALEZA	2304400	Fortaleza
RC09	NE	CE	2304	SERTÕES CEARENSES	2304103	Cratêus
RC09	NE	CE	2305	JAGUARIBE		
RC09	NE	CE	2306	CENTRO-SUL CEARENSE		
RC09	NE	CE	2307	SUL CEARENSE		
RC09	NE	RN	2401	OESTE POTIGUAR		
RC09	NE	RN	2402	CENTRAL POTIGUAR		
RC09	NE	RN	2403	AGRESTE POTIGUAR		
RC09	NE	RN	2404	LESTE POTIGUAR	2408102	Natal
RC09	NE	PB	2501	SERTÃO PARAIBANO		
RC09	NE	PB	2502	BORBOREMA		
RC09	NE	PB	2503	AGRESTE PARAIBANO		
RC09	NE	PB	2504	MATA PARAIBANA	2501401	Baía da T
RC09	NE	PB	2504	MATA PARAIBANA	2504603	Conde
RC09	NE	PB	2504	MATA PARAIBANA	2507507	João Pess
RC09	NE	PE	2601	SERTÃO PERNAMBUCANO	2601201	Arcoverd
RC09	NE	PE	2601	SERTÃO PERNAMBUCANO	2606606	Ibimirim
RC09	NE	PE	2602	SÃO FRANCISCO PERNAMBUCANO	2603009	Cabrobó
RC09	NE	PE	2602	SÃO FRANCISCO PERNAMBUCANO	2605707	Floresta
RC09	NE	PE	2602	SÃO FRANCISCO PERNAMBUCANO	2611002	Petrolând
RC09	NE	PE	2603	AGRESTE PERNAMBUCANO	2600500	Águas Be
RC09	NE	PE	2604	MATA PERNAMBUCANA		
RC09	NE	PE	2605	METROPOLITANA DE RECIFE	2611606	Recife
RC09	NE	AL	2701	SERTÃO ALAGOANO	2702405	Delmiro C
RC09	NE	AL	2702	AGRESTE ALAGOANO	2700300	Arapiraca
RC09	NE	AL	2702	AGRESTE ALAGOANO	2706307	Palmeira
RC09	NE	AL	2703	LESTE ALAGOANO	2703809	Joaquim C
RC09	NE	AL	2703	LESTE ALAGOANO	2704302	Maceió
RC09	NE	AL	2703	LESTE ALAGOANO	2707503	Porto Res
RC09	NE	AL	2801	SERTÃO SERGIPANO	2805604	Porto da I
RC09	NE	AL	2802	AGRESTE SERGIPANO		
RC09	NE	AL	2803	LESTE SERGIPANO		
RC10	N	PA	1503	METROPOLITANA DE BELÉM	1501402	Belém
RC10	N	PA	1504	NORDESTE PARAENSE	1502301	Capitão P
RC10	N	PA	1504	NORDESTE PARAENSE	1508001	Tomé-Aç
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1500347	Água Azi
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1504208	Marabá
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1505064	Novo Rej
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1505437	Ourilândi
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1505502	Paragomi
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1505551	Pau D'Ar
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1506138	Redençãc
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1506583	Santa Ma
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1507300	São Félix
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1508084	Tucumã
RC10	N	PA	1506	SUDESTE PARAENSE	1508100	Tucuruí
RC10	N	TO	1701	OCIDENTAL DO TOCANTINS	1702109	Araguaína
RC10	N	TO	1701	OCIDENTAL DO TOCANTINS	1709500	Gurupi
RC10	N	TO	1701	OCIDENTAL DO TOCANTINS	1721208	Tocantinc
RC10	N	TO	1702	ORIENTAL DO TOCANTINS	1710508	Itacajá
RC10	N	TO	1702	ORIENTAL DO TOCANTINS	1721000	Palmas
RC10	N	TO	1702	ORIENTAL DO TOCANTINS	1721109	Tocantini
RC10	NE	MA	2101	NORTE MARANHENSE	2111300	São Luís
RC10	NE	MA	2102	OESTE MARANHENSE	2100600	Amarante
RC10	NE	MA	2102	OESTE MARANHENSE	2105302	Imperatri
RC10	NE	MA	2102	OESTE MARANHENSE	2107001	Montes A
RC10	NE	MA	2102	OESTE MARANHENSE	2109908	Santa Inê
RC10	NE	MA	2102	OESTE MARANHENSE	2114007	Zé Doca
RC10	NE	MA	2103	CENTRO MARANHENSE	2100956	Arame
RC10	NE	MA	2103	CENTRO MARANHENSE	2101608	Barra do '
RC10	NE	MA	2103	CENTRO MARANHENSE	2104800	Grajaú
RC10	NE	MA	2103	CENTRO MARANHENSE	2105476	Jenipapo
RC10	NE	MA	2104	LESTE MARANHENSE		

RC10	NE	MA	2105	SUL MARANHENSE	2102804	Carolina
RC10	CO	GO	5201	NOROESTE GOIANO		
RC10	CO	GO	5202	NORTE GOIANO	5213087	Minaçu
RC10	CO	GO	5203	CENTRO GOIANO	5208707	Goiânia
RC10	CO	GO	5204	LESTE GOIANO		
RC10	CO	GO	5205	SUL GOIANO		
RC11	SE	RJ	3301	NOROESTE FLUMINENSE		
RC11	SE	RJ	3302	NORTE FLUMINENSE		
RC11	SE	RJ	3303	CENTRO FLUMINENSE		
RC11	SE	RJ	3304	BAIXADAS		
RC11	SE	RJ	3305	SUL FLUMINENSE	3303807	Paraty
RC11	SE	SP	3501	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
RC11	SE	SP	3502	RIBEIRÃO PRETO		
RC11	SE	SP	3503	ARAÇATUBA	3507704	Braúna
RC11	SE	SP	3503	ARAÇATUBA	3555000	Tupã
RC11	SE	SP	3504	BAURU	3506003	Bauru
RC11	SE	SP	3505	ARARAQUARA		
RC11	SE	SP	3506	PIRACICABA		
RC11	SE	SP	3507	CAMPINAS		
RC11	SE	SP	3508	PRESIDENTE PRUDENTE		
RC11	SE	SP	3509	MARÍLIA		
RC11	SE	SP	3510	ASSIS		
RC11	SE	SP	3511	ITAPETININGA		
RC11	SE	SP	3512	MACRO METROPOLITANA PAULISTA		
RC11	SE	SP	3513	VALE DO PARAÍBA PAULISTA		
RC11	SE	SP	3514	LITORAL SUL PAULISTA	3522109	Itanhaém
RC11	SE	SP	3514	LITORAL SUL PAULISTA	3529906	Miracatu
RC11	SE	SP	3514	LITORAL SUL PAULISTA	3542602	Registro
RC11	SE	SP	3515	METROPOLITANA DE SÃO PAULO	3550308	São Paulc
RC11	SE	PR	4101	NOROESTE PARANAENSE		
RC11	SE	PR	4102	CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE		
RC11	S	PR	4103	NORTE CENTRAL PARANAENSE	4113700	Londrina
RC11	S	PR	4104	NORTE PIONEIRO PARANAENSE	4124707	São Jerôn
RC11	S	PR	4105	CENTRO ORIENTAL PARANAENSE		
RC11	S	PR	4106	OESTE PARANAENSE	4108809	Guaira
RC11	S	PR	4107	SUDOESTE PARANAENSE		
RC11	S	PR	4108	CENTRO-SUL PARANAENSE	4109401	Guarapua
RC11	S	PR	4108	CENTRO-SUL PARANAENSE	4117057	Nova Lar
RC11	S	PR	4109	SUDESTE PARANAENSE		
RC11	S	PR	4110	METROPOLITANA DE CURITIBA	4106902	Curitiba
RC11	S	PR	4110	METROPOLITANA DE CURITIBA	4118204	Paranagu
RC11	S	SC	4201	OESTE CATARINENSE	4200101	Abelardo
RC11	S	SC	4201	OESTE CATARINENSE	4204202	Chapecó
RC11	S	SC	4202	NORTE CATARINENSE	4209102	Joinville
RC11	S	SC	4203	SERRANA		
RC11	S	SC	4204	VALE DO ITAJAÍ	4209151	José Boit
RC11	S	SC	4205	GRANDE FLORIANÓPOLIS	4211900	Palhoça
RC11	S	SC	4205	GRANDE FLORIANÓPOLIS	4216602	São José
RC11	S	SC	4206	SUL CATARINENSE		
RC11	S	RS	4301	NOROESTE RIO-GRANDENSE	4303202	Cacique I
RC11	S	RS	4301	NOROESTE RIO-GRANDENSE	4306106	Cruz Alta
RC11	S	RS	4301	NOROESTE RIO-GRANDENSE	4310504	Iraí
RC11	S	RS	4301	NOROESTE RIO-GRANDENSE	4312302	Miraguaí
RC11	S	RS	4301	NOROESTE RIO-GRANDENSE	4312708	Nonoai
RC11	S	RS	4301	NOROESTE RIO-GRANDENSE	4314100	Passo Fur
RC11	S	RS	4301	NOROESTE RIO-GRANDENSE	4317806	Santo Au
RC11	S	RS	4301	NOROESTE RIO-GRANDENSE	4320909	Tapejara
RC11	S	RS	4302	NORDESTE RIO-GRANDENSE		
RC11	S	RS	4303	CENTRO OCIDENTAL RIO-GRANDENSE		
RC11	S	RS	4304	CENTRO ORIENTAL RIO-GRANDENSE		
RC11	S	RS	4305	METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE	4314902	Porto Ale
RC11	S	RS	4306	SUDOESTE RIO-GRANDENSE		
RC11	S	RS	4307	SUDESTE RIO-GRANDENSE		
RC12	SE	RJ	3306	METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	3304557	Rio de Ja
RC12	CO	DF	5301	DISTRITO FEDERAL	5300108	Brasília

Quadro 30 - Distribuição de Regiões para fins de Concurso por agrupamento de mesorregiões, subdivisões regionais conforme definido pelo IBGE, e municípios possíveis.

6.6.3.2. **Distribuição do cargo de Agente em Indigenismo por Região de Concurso, conforme divisão acima, constante no Anexo (5222435):**

RC	DEMANDA
RC01	58
RC02	51
RC03	54
RC04	58
RC05	75
RC06	85
RC07	38
RC08	30
RC09	29
RC10	62
RC11	55
RC12	38
TOTAL	633

Quadro 31 - Distribuição do cargo de Agente em Indigenismo por Região de Concurso, conforme proposto no quadro 30.

6.6.4. Assim, de forma a complementar os impactos descritos ao logo do processo, segue abaixo quadro (base de cálculo) e descrição complementar dos impactos esperados do acréscimo de servidores por região Administrativa:

Região de Concurso	Qtde de Servidor Lotado por região (QSR)	Qtde de vagas demandadas pro região (QDR)	QSRf (QSR+QDR)	QDR/QSR (%)	População Indígena Aldeada - PIA por região (PiaR)	ha de TI por região (HTR)	Qtde de cargos e funções comissionados por região (QCR)	PiaR/QSR (Ind/serv)	PiaR/QSRf (Ind/Serv.)	F (I)
R01	111	58	169	52%	113.083,00	39.864.775,70	44	1.018,8	669,1	
R02	54	51	105	94%	14.549,00	9.115.677,10	37	269,4	138,6	
R03	74	54	128	73%	76.008,00	15.481.006,70	38	1.027,1	593,8	
R04	69	58	127	84%	24.715,00	14.461.823,60	41	358,2	194,6	
R05	113	75	188	66%	22.291,00	15.031.867,80	57	197,3	118,6	
R06	103	85	188	83%	32.435,00	12.037.412,80	67	314,9	172,5	
R07	59	38	97	64%	61.854,00	904.586,10	33	1.048,4	637,7	
R08	79	30	109	38%	69.696,00	509.964,40	35	882,2	639,4	
R09	113	29	142	26%	54.116,00	218.445,10	35	478,9	381,1	
R10	154	62	216	40%	62.222,00	10.094.046,40	56	404,0	288,1	
R11	89	55	144	62%	50.992,00	378.914,40	56	572,9	354,1	
R12	303	38	341	13%	-	-	184	-	-	
TOTAL	1321	633	1954	58%	581.961,00	118.098.520,10	683			
MÉDIA								597,5	380,6876446	1
Fontes:	Dados de servidores ativos permanentes e cargos: CGGP/FUNAI Dados de população indígena: SESAI (2016) + Censo IBGE (2010) Dados de hectare de Terra Indígena homologada: CGGEO/FUNAI									

Quadro 32 - Impacto da Solicitação sobre o quadro atual de servidores por área de terra indígena sob jurisdição, quantitativo de população indígena atendido e quantidade de unidades.

6.7. **Demonstração de que os serviços que justificam a realização do concurso público não podem ser prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443 de, de 27 dezembro de 2018:**

6.7.1. Inicialmente, cumpre citar o previsto no artigo 3º da referida Decreto:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Economia disporá sobre a forma e o procedimento para apresentação das informações previstas no caput.

6.7.2. Cumpre registrar que no âmbito da Funai, algumas atividades já estão sendo executadas por meio de execução indireta, tanto na Sede quanto em algumas Unidades Descentralizadas. São atividades de apoio ao Macroprocesso de Gestão e Governança, tais como serviços de copeiragem, motorista, técnicos em secretariado e secretários executivos, segurança patrimonial, técnicos do Centro de Monitoramento Remoto, dentre outras. Bom exemplo das atividades especializadas e com alto grau de especificidade são elencadas nas atribuições do cargo de Agente em Indigenismo:

Art. 81. O art. 1º da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Integrarão o PGPE, nos termos desta Lei, os seguintes cargos de provimento efetivo:

(...)

VI - Agente em Indigenismo, de nível intermediário, com atribuições voltadas ao planejamento, organização, execução, avaliação e apoio técnico e administrativo especializado a atividades inerentes ao indigenismo; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas; orientação e controle de processos voltados à proteção e à defesa dos povos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades, bem como atividades administrativas e logísticas, de nível intermediário, inerentes às competências institucionais e legais de seu órgão de lotação;

6.7.3. Verifica-se na Exposição de Motivos da [Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008](#), convertida na [Lei nº 11.907, de 2009](#) que a norma propõe a criação de novos cargos nas áreas administrativa e técnica com vistas a prover a administração de cargos mais amplos, com atribuições modernizadas em

relação aos cargos já existentes no PGPE, e que para atender às necessidades dos órgãos e entidades que tratam da política indigenista brasileira, foram criados os cargos de Indigenista Especializado, com atribuições específicas voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa de todos os aspectos da legislação brasileira afetos à melhoria da qualidade de vida das populações indígenas; **de Agente em Indigenismo, de nível intermediário, com atribuições voltadas ao planejamento, organização, execução e avaliação das atividades inerentes à execução e apoio técnico e administrativo especializado ao indigenismo.**

6.7.4. A missão institucional desta Fundação é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil. Cabe à Funai, entre outras ações, monitorar e fiscalizar as Terras Indígenas. Não obstante, grande parte da atividade finalística da Funai envolve tratamento de litígios e contencioso, referente a terras, recursos naturais e minerais. Estas demandas lidam com informações sensíveis tanto a nível institucional, quanto a nível de segurança nacional e equilíbrio macroeconômico.

6.7.5. O gerenciamento de informações, tais como de monitoramento territorial e ambiental, em geral, são dados de natureza sensível pois envolvem questões estratégicas, denúncias de ilícitos, nome de denunciados e denunciantes, requerendo, portanto, sigilo pela segurança da informação e dos agentes envolvidos. O planejamento de ações de fiscalização e vigilância para coibir ilícitos em Terras Indígenas também requer sigilo pelo princípio da surpresa e, há, ainda, os casos sigilosos de localização de comunidades isoladas, cujo contato com a sociedade urbanizada deve ser restringido a fim de se dirimir o risco de morte que a exposição a doenças pode causar.

6.7.6. As atividades desenvolvidas pela Funai envolvem dados de segurança pública nacional, pois as remotas áreas indígenas são rotas internacionais de tráfico de armas e entorpecentes, tendo a Funai atuado em conjunto com as Forças de Segurança Nacional, tais como as Polícias Militares e Cíveis dos estados, as Polícias Federais, Exército e Força Nacional. Nesse escopo, as atividades executadas constituem um dos alicerces da Proteção Territorial e é estratégico para efetivar a missão institucional da Funai.

6.7.7. As atribuições da Funai envolvem tomadas de decisões acerca do planejamento, coordenação e supervisão de ações de Informação Territorial, Prevenção de Ilícitos e Fiscalização em Terras Indígenas. Corroborando ainda mais sobre a impossibilidade de execução indireta das atividades finalísticas, a [Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967](#) confere à Funai o Poder de Polícia, em seu art. 1º, inciso VII:

Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado a instituir uma fundação, com patrimônio próprio e personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil denominada "Fundação Nacional do Índio", com as seguintes finalidades:(...)

VII - exercer o poder de polícia nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção do índio".

6.7.8. O dispositivo acima foi qualificado por meio da [Instrução Normativa nº 005/PRES, de 27 de outubro de 2006](#):

Art. 1º - Compete à Funai exercer o poder de polícia na defesa e proteção dos índios e suas comunidades, bem como de sua cultura, organização social, costumes, línguas, crenças, tradições, terras e patrimônio, material e imaterial, podendo:

I – interditar, por prazo determinado, prorrogável, as terras indígenas, para proteção do território e das comunidades indígenas que o habitam;

II – restringir a entrada de terceiros nas terras indígenas e delas retirá-los se houver evidência de prejuízo ou risco para as comunidades indígenas que as habitam e seu patrimônio;

III – apreender veículos, bens e objetos de pessoas que estejam explorando as riquezas naturais existentes nas terras indígenas ou violando direitos e patrimônios indígenas;

IV – adentrar propriedades particulares e ocupações irregularmente instaladas em terras indígenas a fim de realizar levantamento, laudos e vistorias em qualquer etapa do procedimento de identificação e demarcação de terras indígenas tradicionalmente ocupadas;

V – interditar obras e suspender atividades que coloquem em risco à vida, saúde, cultura e crenças dos povos indígenas e aquelas que afetem direta ou indiretamente seu habitat, meio ambiente e terras.

6.7.9. Assim, a execução dos serviços de competência da Funai muitas vezes requerem o exercício do Poder de Polícia. As operações de fiscalização, em geral, representam risco a integridade dos envolvidos, pois normalmente envolvem conflitos entre indígenas e invasores que promovem diferentes ilícitos nas Terras Indígenas.

6.7.10. Destaca-se ainda casos de cenário de animosidade e ameaças à integridade física dos indígenas e servidores. Apesar desse instrumento ainda não estar plenamente regulamentado, muitas vezes há necessidade de realizar autuações frente aos ilícitos apurados, impor medidas coercitivas, tais como a dissolução de reunião, lavrar multa, a interdição de atividade, apreensão de mercadorias e bens.

6.7.11. Desta forma, **os serviços executados por esta Fundação são altamente especializados e estratégicos, envolvendo complexas tomadas de decisão e posicionamentos institucionais de planejamento, coordenação, supervisão e controle, sendo as atividades precípuas e inerentes de servidores públicos cuja terceirização é vedada legalmente.**

6.8. **Demonstração de que a solicitação ao órgão central do SIPEC referente à movimentação para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), foi inviável ou inócua:**

6.8.1. O mecanismo de movimentação previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112 foi utilizado pela Funai, e, apesar do quadro de pessoal atual contar com 93 (noventa e três) servidores requisitados, utilizando o disposto no Art. 29 da [Lei 12.269/2010](#), as requisições se mostram insuficientes devido ao grande déficit de servidores, conforme demonstrado nesta Informação Técnica.

6.8.2. Desde a implementação da Portaria nº 193/2018/MP, que facilita a movimentação de servidores na Administração Pública Federal, a Funai promoveu 08 (oito) processos seletivos, sendo 06 (seis) para a Sede (Brasília-DF), e 02 (dois) para unidades descentralizadas, todavia houve baixa procura vez que, para candidatos de nível médio, ainda que as gratificações de desempenho e de atividade desta Funai sejam bastante atrativas, para que façam jus as mesmas necessita-se atender a uma gama de requisitos, ser ocupante de cargo PGPE, ser requisitado com base no art. 29 da Lei n.º 12.269, de 21 de junho de 2010, ser nomeado para exercer cargo/função de CCE, antigo DAS ou equivalente nível 4 ou superior.

6.8.3. Soma-se ainda o fato de que a Funai possui atividades que são privativas de servidores de carreira desta Fundação, o que limita o ingresso de servidores de outros órgãos à atuação em área meio (macroprocesso de gestão e governança). Dado o grande volume de passivos para este macroprocesso, recorrentes auditorias e a baixa disponibilidade de funções (FG's, FCT's, FCPE's, etc), esta modalidade de movimentação não se mostrou atrativa até o momento.

6.8.4. Destaca-se ainda que a movimentação em questão não atende a demanda da Fundação, especialmente devido ao critério de proporcionalidade, que possibilita a saída de servidores da Funai, mesmo sem a autorização do órgão.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Em complemento às informações já apresentadas, destacam-se os processos judiciais referentes à lotação de servidores nas unidades descentralizadas da Funai.

- Ação Civil Pública nº 5007830-43.2011.4.04.7001/PR, consistente na instalação de uma Coordenação Regional da Funai no estado do Paraná. - Implementação da CR em Guarapuava/PR- (Processo Administrativo nº 00612.029061/2017-15)
- Ação Civil Pública nº 5001662-30.2018.4.04.7017/ 1ª Vara Federal de Guaíra-PR, objetivando a estrutura da CTL da Funai em Guaíra-PR. (Processo Administrativo nº 00501.000325/2018-89 e 00760.024177/2018-37) - Para o cumprimento desta segunda parte da condenação, restou determinado a tais réus: (1) recompor o quadro de servidores efetivos e terceirizados que a CTL da FUNAI em Guaíra/PR possuía no ano de 2015, para que conte com, no mínimo, quatro servidores públicos efetivos, três trabalhadores terceirizados (receptionista, motorista e auxiliar de serviços gerais) e um estagiário.
- Inquérito Civil nº 1.13.001.000059/2011-45 - Ofício nº 415/2019/1ºOFÍCIO/PRM/TBT - que solicita informações voltadas às ações a serem adotadas com relação à Funai - Vale do Javari no tocante a Recursos Humanos e financeiros e ainda, se haverá lotação para a região, proveniente do concurso público. (Processo Administrativo nº 08620.150528/2015-28)
- Inquérito Civil nº 1.23.002.000064/2014-44, que o MPF solicita à Funai informações atualizadas quanto ao quadro de servidores lotados na Sede da Funai em Altamira, considerando a determinação judicial referente a ACP 694-14.2014.4.01.3903, bem como cópias dos documentos referentes aos processos de remoção que já ocorreram. (Processo Administrativo 08748.000531/2020-22) - solicito informações atualizadas quanto ao quadro de servidores lotados na Sede da Funai em Altamira, considerando a determinação judicial referente a ACP 694-14.2014.4.01.3903.

- Ação Civil Pública nº 2694-14.2014.4.01.3903, Ofício nº 041/2018/PRM/ATM/PA, expedido no bojo do Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000265/2017-84, por meio do qual são requisitadas informações sobre os servidores lotados na unidade da Funai localizada em Altamira/PA (Processo Administrativo 08620.022020/2017-01)
- Inquérito Civil nº 1.15.004.000078/2018-43 - MPF/PRM/CRATEÚS - À Presidência da FUNAI, com cópia dos presentes autos, para que se manifeste acerca da ausência de servidores para compor o quadro da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Crateús.
- Inquérito Civil nº 1.19.005.000039/2015-44 - MPF/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA - solicitamos, caso seja possível, que sejam encaminhados documentos que se contraponham ao argumento do autor da ação de que "a União não presta assistência material financeira suficiente à autarquia, o que vem acarretando o sucateamento de suas instalações e materiais, desmonte de unidades, precarização do ambiente de trabalho, inviabilização de funções e escassez de recursos humanos para atuar na área de abrangência da política traçada na CF para as comunidades indígenas na região de Carolina/MA, especificamente".

7.2. Conforme citado nos itens 1.8 e 1.9 da presente Informação, com a autorização de concurso público obtida pela Funai em 2023, somada à presente demanda de novo pedido de autorização especificamente para o cargo de Agente em Indigenismo, espera-se prover, em médio prazo, 785 (setecentas e oitenta e cinco) vagas das 1.670 (mil seiscentas e setenta) disponíveis referentes ao cargo citado.

7.3. Desse modo, o **saldo remanescente de vagas, de 885 (oitocentos e oitenta e cinco), será objeto de transformação, mediante encaminhamento de proposta de projeto de lei, visando elevar o quantitativo de 600 (seiscentos) cargos de Indigenista Especializado, então estabelecidos na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.**

7.4. Justifica-se a demanda de transformação de **885 (oitocentos e oitenta e cinco)** cargos de Agente em Indigenismo em cargos de Indigenista Especializado em razão da necessidade de recrutamento de pessoal com formação acadêmica específica e conhecimentos especializados, uma vez que grande parte dos serviços executados por esta Fundação tem adquirido alta especialização tais como licenciamento de empreendimentos em Terra Indígena ou o monitoramento de Terra Indígena por georreferenciamento e equipamentos de alta tecnologia, que não podem ser prestados apenas por servidores em cargos de nível intermediário, cujo principal requisito é a conclusão do Ensino Médio.

7.5. Desse modo, a transformação para o cargo específico de nível superior possibilitará o ingresso de pessoal no quadro da Funai com formação acadêmica em áreas que dialogam diretamente com as diversos campos do conhecimento envolvidos no mister institucional, tais como ciências humanas, ciências biológicas, ciências da terra, ciências agrárias, engenharias, dentre outros, destinados a ocupar as atividades sob responsabilidade da sede e suas macrounidades (CR's, CFPE's e Museu do Índio), estando as microunidades já providas com profissionais de nível intermediário caso atendido o atual pedido.

7.6. Nesse sentido, a transformação sugerida tende a aperfeiçoar o quadro técnico da instituição, sem ofensa ao modelo constitucional do concurso público previsto no art. 37 da Constituição Federal, visto que o objeto da transformação são os cargos vagos de Agente em Indigenismo, devendo passar pelo necessário processo legislativo, em consonância com o previsto no parágrafo único do art. 3º da [Lei nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990. Assim, após a transformação, os novos cargos de Indigenista Especializado serão providos somente com a realização de certame público.

7.7. Para a transformação sugerida, é importante observar a seguinte proporção em termos remuneratórios:

DESPESA COM REMUNERAÇÃO - AGENTE EM INDIGENISMO (855 cargos)						
Cargo	Nível	Vencimento básico (A)	GAPIN (B)	GDAIN (80 pontos) (C)	Total da remuneração (D = A + B + C)	Contribuição PSS-Patronal (E = D x 22%)
Agente Em Indigenismo	Intermediário	R\$ 1.907,03	R\$ 847,48	R\$ 2.576,80	R\$ 5.331,31	R\$ 1.172,89

Para fins de cálculos, foram considerando os valores aprovados pela Medida provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023

Cargo	Nível	Quant.	Total despesa mensal	Gratificação Natalina	1/3 de Férias	Meses	Total de mensal
Agente Em Indigenismo	Intermediário	855	R\$ 5.561.089,46	R\$ 463.424,12	R\$ 154.474,71	1	R\$ 6.178.988,29

Quadro 33 - Despesas com Remuneração - Agente em Indigenismo.

DESPESA COM REMUNERAÇÃO - INDIGENISTA ESPECIALIZADO (1 cargo)						
Cargo	Nível	Vencimento básico (A)	GAPIN (B)	GDAIN (80 pontos) (C)	Total da remuneração (D = A + B + C)	Contribuição PSS-Patronal (E = D x 22%)
Indigenista Especializado	Superior	R\$ 2.419,90	R\$ 892,47	R\$ 3.187,20	R\$ 6.499,57	R\$ 1.429,91

Para fins de cálculos, foram considerando os valores aprovados pela Medida provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023

Cargo	Nível	Quant.	Total despesa mensal	Gratificação Natalina	1/3 de Férias	Meses	Total desp mensal
Indigenista Especializado	Superior	1	R\$ 7.929,48	R\$ 660,79	R\$ 220,26	1	R\$ 8.810,53

Quadro 34 - Despesas com Remuneração - indigenista Especializado.

Despesa mensal com 855 Agentes em Indigenismo (A)	Despesa mensal com 1 Indigenista Especializado (B)	Proporção (A/B)
R\$ 6.178.988,29	R\$ 8.810,53	701

Quadro 35- Comparativo de Despesas com Remuneração - Agente em Indigenismo x indigenista Especializado.

7.8. Desse modo, a transformação de 855 (oitocentos e oitenta e cinco) cargos de Agente em Indigenismo resultaria em 701 (setecentos) cargos de Indigenista Especializado para a Funai, a serem providos por meio da autorização para realização de concurso público, elevando o atual quantitativo de 600 (seiscentos) cargos criados pela [Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009](#) para 1.301 (mil, trezentos e um) cargos de Indigenista Especializado. Proporcionalmente, vislumbra-se a diminuição dos atuais 1.800 cargos de Agente em Indigenismo criados pelo mesmo diploma legal, passando a ser 945 (novecentos e quarenta e cinco) cargos.

Lei nº 11.907, de 2009 (art. 82)	Após a transformação pleiteada
Indigenista Especializado - 600 cargos	1.301 cargos
Agente em Indigenismo - 1.800 cargos	945 cargos

Quadro 35- Quadro resumo para a transformação de cargos.

7.9. A referida transformação não representa qualquer ampliação da despesa pública, consistindo em realocação de cargos entre níveis de forma a condizer com a atual necessidade da instituição. Todavia, em se tratando de trâmite mais moroso que se submete ao crivo do poder legislativo, e tendo em vista que o pedido de autorização apresentado no exercício de 2022 foi contemplado em limiar inferior a 50% do quantitativo mínimo demandado, permanecendo a necessidade emergencial de força de trabalho especializada para atuar nesta Fundação, propomos adicionalmente mais três estratégias que visam reforçar/ ampliar o quadro de nível superior da Funai, para a efetiva implementação das políticas públicas sob seu domínio:

7.9.1. Previsão de certame específico a ser realizado no âmbito do Ministério de Gestão e Inovação para admissão de:

- 10 (dez) Analistas de Infraestrutura**, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, visando atender a necessidade de profissionais especializados em planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infra-estrutura em Terras Indígenas.

b) **10 (dez) Analistas Técnicos de Políticas Sociais**, de que trata a Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, visando atender a necessidade de profissionais especializados na assistência técnica em projetos e programas nas áreas de saúde, previdência, emprego e renda, segurança pública, desenvolvimento urbano, segurança alimentar, assistência social, educação, cultura, cidadania, direitos humanos e proteção à infância, à juventude, ao portador de necessidades especiais, ao idoso atrelados ao componente indígena.

7.9.2. **Realocação para a Funai das vagas de cargos efetivos do PGPE de profissionais específicos de nível superior** tais como: Engenheiro Florestal, Administrador, Economista, Odontólogo, Antropólogo, Engenheiro, Agrônomo, Contador, Engenheiro, Estatístico, Sociólogo, Bibliotecário, Enfermeiro, Assistente Social, Geógrafo, Médico Veterinário, Psicólogo, Arquiteto, Médico, Arquivista, Zootecnista, Museólogo, Programador, dentre outros; alocadas em outros órgãos e entidades mas que se encontram desocupadas e sem previsão de provimento.

7.9.3. Especificamente em relação ao **Cargo de Analista em Tecnologia da Informação**, que integra o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, foi criado pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e extinto pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016; foram alocados na Funai inicialmente quatro postos, os quais foram sendo realocados para outros órgãos e entidades ao longo dos anos sem qualquer contrapartida, deixando a instituição prejudicada, visto não possuir qualquer outro cargo efetivo próprio relacionado a esta área a qual possui a cada dia mais importância estratégica para toda a Administração Pública. Desta forma aventa-se a possibilidade de **realocação de quatro postos existentes em outros órgãos e entidades para a Funai**, considerando a impossibilidade de novo provimento devido a extinção do cargo.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do acima exposto, esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas entende que a necessidade de fortalecimento institucional por meio da autorização de Concurso Público para provimento efetivo está devidamente justificada e comprovada, dentro dos limites estabelecidos pelo [Decreto nº 9.739, de 2019](#), e pela [Instrução Normativa nº 2, de 2019](#).

8.2. Conforme descrito, trata-se de medida vital, devido ao fato de que esta Fundação se encontra no limite mínimo do quantitativo de servidores, e de que a previsão para evasão futura agrava ainda mais o quadro de rotatividade negativa já instalado.

8.3. Em prosseguimento, sugere-se remessa à Diretoria de Administração e Gestão-DAGES para, se de acordo, envio dos autos à Procuradoria Federal Especializada da Funai (PFE-Funai), para parecer jurídico, com sugestão de solicitação de **priorização e urgência**, considerando a necessidade de encaminhamento ao Ministério dos Povos Indígenas-MPI, para posterior envio ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos-MGI, em tempo hábil, **tendo em vista a data limite de 31 de maio de 2023 para a compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2024**.

8.4. À consideração superior.

Assinatura eletrônica
Wilton Reis Silva Fahning
Indigenista Especializado

Assinatura eletrônica
Maria Eloisa Batista Farias
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoal

Assinatura eletrônica
Polliana Figueiroa Liebich
Coordenadora de Administração de Pessoal

Assinatura eletrônica
Ederson Bosque Dias
Coordenador de Legislação de Pessoal

De acordo, aprovo a presente Informação Técnica e submeto os autos à deliberação da DAGES, na forma sugerida.

Assinatura eletrônica
ESTELLA LIBARDI DE SOUZA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

De acordo, aprovo a presente Informação Técnica. Encaminhe-se à PFE-Funai, para parecer jurídico, com solicitação de priorização e urgência, considerando a necessidade de encaminhamento ao Ministério dos Povos Indígenas-MPI, para posterior envio ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos-MGI, em tempo hábil, tendo em vista a data limite de 31 de maio de 2023 para a compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2024.

Assinatura eletrônica
MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora de Administração e Gestão - Dages